



SISCOSERV

Manual Informatizado - Módulo Venda -

Sumário

1. Sobre o Siscoserv	4
1.1 Introdução.....	4
1.2 Base Legal do Siscoserv	4
1.3 Módulos Venda e Aquisição do Siscoserv	4
1.4 Registros no Módulo Venda.....	4
1.5 Registros no Módulo Aquisição	5
1.6 Quem deve efetuar registro no Siscoserv – Módulo Venda.....	5
1.7 Quem está dispensado de efetuar registro no Siscoserv – Módulo Venda	7
1.8 Cronograma de registro das informações.....	7
1.9 Modos de Prestação de Serviços – Módulo Venda	9
2. Acesso ao Siscoserv	12
2.1 Como acessar o Siscoserv	12
2.2 O que é e como obter o Certificado Digital (e-CPF)	13
2.3 O que é e como obter a Procuração Eletrônica	13
3. Procedimentos relativos ao registro no Módulo Venda	13
3.1 Registro de Venda de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (RVS).....	14
3.1.1 Prazo para o RVS	17
3.1.2 Inclusão do RVS	18
3.1.3 Inclusão de Aditivo ao RVS.....	32
3.1.4 Retificação do RVS	35
3.1.5 Retificação do Aditivo ao RVS	39
3.1.6 Consulta ao RVS ou ao Aditivo ao RVS.....	43
3.1.7 Situações especiais de registro.....	46
3.2 Registro de Faturamento (RF)	47
3.2.1 Prazos para o RF	48
3.2.2 Inclusão do RF	49
3.2.3 Cancelamento do RF	54
3.2.4 Consulta ao RF	58
3.3. Registro de Presença Comercial no Exterior (RPC)	60
3.3.1 Prazo para o RPC	61
3.3.2 Inclusão do RPC	61
3.3.3 Retificação do RPC.....	69
3.3.4 Cancelamento do RPC.....	71
3.3.5 Consulta ao RPC	72
4. Transmissão em Lote	74
4.1 Procedimentos para envio do arquivo	74
4.2 Consultar Lote	79
4.3 Tabela de erro da transmissão em lote	84
4.4 Exclusão do Lote	85

4.5 Cumprimento de Prazos na Transferência em Lote	85
5. Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (NBS)	86
6. Glossário.....	90
7. Informações e canais de atendimento	94

1. Sobre o Siscoserv

1.1 Introdução

O Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, [Intangíveis](#) e [Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio](#) (Siscoserv) é um sistema informatizado, desenvolvido pelo Governo Federal como ferramenta para o aprimoramento das ações de estímulo, formulação, acompanhamento e aferição das políticas públicas relacionadas a serviços e intangíveis bem como para a orientação de estratégias empresariais de comércio exterior de serviços e intangíveis.

O Siscoserv guarda conformidade com as diretrizes do Acordo Geral sobre Comércio de Serviços (GATS) da Organização Mundial do Comércio (OMC), aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, e promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994.

1.2 Base Legal do Siscoserv

[Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, artigos 24 a 27.](#)

[Decreto nº 7.708, de 02 de abril de 2012.](#)

[Portaria MDIC nº 113, de 17 de maio de 2012, com suas alterações posteriores.](#)

[Instrução Normativa RFB nº 1.277, de 28 de junho de 2012, com suas alterações posteriores.](#)

[Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.908, de 19 de julho de 2012, com suas alterações posteriores.](#)

[Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.895, de 30 de dezembro de 2013.](#)

A prestação de informação no Siscoserv observa as normas complementares estabelecidas neste Manual.

1.3 Módulos Venda e Aquisição do Siscoserv

O Siscoserv conta com dois Módulos: **Venda e Aquisição**.

No **Módulo Venda** devem ser registrados os serviços, [intangíveis](#) e [outras operações que produzam variações no patrimônio](#), vendidos por [residentes](#) ou domiciliados no País a residentes ou domiciliados no exterior. Este módulo abrange também o registro das operações realizadas por meio de presença comercial no exterior.

No **Módulo Aquisição** devem ser registrados os serviços, [intangíveis](#) e [outras operações que produzam variações no patrimônio](#), adquiridos por [residentes](#) ou domiciliados no País de residentes ou domiciliados no exterior.

1.4 Registros no Módulo Venda

No Módulo Venda do Siscoserv estão previstos os seguintes registros:

- Registro de Venda de Serviços (RVS): contém dados referentes à venda, por [residente](#) ou domiciliado no País, de serviços, [intangíveis](#) e [outras operações que produzam variações no patrimônio](#), a residente ou domiciliado no exterior;
- Registro de Faturamento (RF): contém dados referentes ao faturamento decorrente de venda objeto de prévio RVS; e
- Registro de Presença Comercial (RPC): contém dados referentes às operações realizadas por meio de [Presença Comercial no Exterior relacionada a pessoa jurídica domiciliada no Brasil](#).

1.5 Registros no Módulo Aquisição

No Módulo Aquisição do Siscoserv estão previstos os seguintes registros:

- Registro de Aquisição de Serviços (RAS): contém dados referentes à aquisição, por [residente](#) ou domiciliado no País, de serviços, [intangíveis](#) e [outras operações que produzam variações no patrimônio](#), de residente ou domiciliado no exterior; e
- Registro de Pagamento (RP): contém dados referentes ao pagamento relativo à aquisição objeto de prévio RAS.

1.6 Quem deve efetuar registro no Siscoserv – Módulo Venda

Estão obrigados a registrar as informações no Sistema - Módulo Venda, os [residentes](#) ou domiciliados no Brasil que realizem, com residentes ou domiciliados no exterior, [operações](#) de venda de serviços, [intangíveis](#) e [outras operações que produzam variações no patrimônio](#) das pessoas físicas, das pessoas jurídicas ou dos entes despersonalizados, inclusive operações de exportação de serviços.

Estão obrigados a efetuar registro no Módulo Venda do Siscoserv:

I - o prestador do serviço residente ou domiciliado no Brasil;

II - a pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliada no Brasil, que transfere o intangível, inclusive os direitos de propriedade intelectual, por meio de cessão, concessão, licenciamento ou por quaisquer outros meios admitidos em direito; e

III - a pessoa física ou jurídica ou o responsável legal do ente despersonalizado, residente ou domiciliado no Brasil, que realize [outras operações que produzam variações no patrimônio](#).

Também são obrigados a efetuar registro no Siscoserv os órgãos da administração pública, direta e indireta, da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

O registro realizado por pessoa jurídica deve ser efetuado por estabelecimento.

O registro no Siscoserv independe da contratação de câmbio, do meio de pagamento ou da existência de um contrato formal.

Também devem ser registradas as [operações](#) de venda de serviços, intangíveis e [outras operações que produzam variações no patrimônio](#), iniciadas e não concluídas antes das datas constantes do Anexo Único da Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.908, de 19 de julho de 2012. Para essas [operações](#) deve ser registrada como data de início, aquela indicada no retrocitado Anexo Único, por capítulo da NBS. Caso haja saldo a faturar, deve ser indicado como valor da operação, o saldo remanescente a faturar. Nos casos em que o faturamento tenha ocorrido integralmente antes da data indicada no retrocitado anexo, deve ser registrado o valor proporcional da operação correspondente ao período remanescente da prestação do serviço, da transferência do [intangível](#) e da realização de [outras operações que produzam variações no patrimônio](#), justificando no campo **Informações Complementares**.

Caso tenha ocorrido o faturamento integral antes das datas constantes do Anexo Único da Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.908, de 19 de julho de 2012, e não tenha sido iniciada a prestação do serviço, a transferência do [intangível](#) ou a realização de [outra operação que produza variação no patrimônio](#), o registro de faturamento obedecerá ao tópico 2 [do item 3.2.1 deste Manual](#).

Em qualquer dos casos, a **Data** constante dos **Dados do RF** deve ser aquela constante da nota fiscal ou documento equivalente.

As [operações](#) iniciadas e concluídas antes das datas constantes do Anexo Único retrocitado não devem ser registradas, independentemente de terem sido ou não faturadas.

Não podem ser registradas operações previamente ao [início da prestação do serviço](#), da transferência do [intangível](#) ou da realização de [outra operação que produza variação no patrimônio](#).

A responsabilidade pelos registros RVS/RF do Módulo Venda do Siscoserv é do residente ou domiciliado no País que mantenha relação contratual com residente ou domiciliado no exterior e contra este fature a prestação de serviço, a transferência de intangível ou a realização de outra operação que produza variação no patrimônio, ainda que ocorra subcontratação de residente ou domiciliado no País ou no exterior.

Exemplos:

(1) Empresa (A) domiciliada no Brasil mantém relação contratual, em que é prestadora de serviço, com empresa (B) domiciliada no exterior e contra esta fatura a prestação de serviço. A empresa (A) subcontrata empresa (C) domiciliada no Brasil para prestação parcial ou integral de serviço pertinente à relação contratual de (A) com (B). A empresa (A) deve proceder aos registros RVS e RF no Módulo Venda do Siscoserv, no modo de prestação em que o serviço for prestado a (B) ([Modo 1 – Comércio Transfronteiriço](#), [Modo 2 – Consumo no Brasil](#) ou [Modo 4 – Movimento Temporário de Pessoas Físicas](#)). A empresa (C) não deve proceder aos registros no Módulo Venda do Siscoserv em relação a sua relação contratual com (A), pois ambas são domiciliadas no Brasil. Além disso, como não há relação contratual entre (B) e (C), não há registros no Siscoserv adicionais a serem feitos.

(2) Empresa (A) domiciliada no Brasil mantém relação contratual, em que é prestadora de serviço, com empresa também domiciliada no Brasil (B) e contra esta fatura a prestação de serviço. A empresa (A) subcontrata empresa (C) domiciliada no exterior para prestação parcial ou integral de serviço pertinente à relação contratual de (A) com (B). Empresa (A) deve proceder aos registros RAS e RP no Módulo Aquisição do Siscoserv, no modo de prestação em

que o serviço for prestado por (C) ([Modo 1 – Comércio Transfronteiriço](#), [Modo 2 – Consumo no Exterior](#) ou [Modo 4 – Movimento Temporário de Pessoas Físicas](#)). A empresa (A) não deve proceder aos registros no Módulo Venda do Siscoserv quanto à sua relação contratual com (B), pois ambas são domiciliadas no Brasil. Além disso, como não há relação contratual entre (B) e (C), não há registros no Siscoserv adicionais a serem feitos.

(3) Empresa (A) domiciliada no Brasil mantém relação contratual, em que é prestadora de serviço, com empresa (B) domiciliada no exterior, mediante movimentação temporária de profissionais e contra esta fatura a prestação de serviço. A empresa (A) deve proceder aos registros RVS e RF no Módulo Venda do Siscoserv em [Modo 4 – Movimento Temporário de Pessoa Física](#), em relação a essa operação.

(4) Empresa (B) que é filial, sucursal ou controlada domiciliada no exterior de Empresa (A) domiciliada no Brasil presta serviço a empresa domiciliada no exterior. Empresa (A) deve proceder aos registros no Módulo Venda do Siscoserv em [Modo 3 – Presença Comercial](#) no Exterior.

1.7 Quem está dispensado de efetuar registro no Siscoserv – Módulo Venda

Estão dispensadas do registro no Siscoserv, nas operações que não tenham utilizado mecanismos de apoio ao comércio exterior de serviços, de intangíveis e demais operações de que trata o art. 26 da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011:

I – as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional e os Microempreendedores Individuais (MEI) de que trata o §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e

II – as pessoas físicas residentes no País que, em nome individual, não explorem, habitual e profissionalmente, qualquer atividade econômica de natureza civil ou comercial, com o fim especulativo de lucro, desde que não realizem operações em valor superior a US\$ 30.000,00 (trinta mil dólares dos Estados Unidos da América), ou o equivalente em outra moeda, no mês.

1.8 Cronograma de registro das informações

O Registro de Venda de Serviços, [Intangíveis](#) e [Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio](#) (RVS) e o Registro de Faturamento (RF) devem ser realizados de acordo com o cronograma abaixo, com base na Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio – NBS, conforme previsto no § 5º do art. 6º da Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.908, de 19 de julho de 2012:

Capítulos da NBS	Descrição do Capítulo	Início do registro
Capítulo 1	Serviços de construção	01/08/2012
Capítulo 7	Serviços postais; serviços de coleta, remessa ou entrega de documentos (exceto cartas) ou de pequenos objetos; serviços de remessas expressas	01/08/2012

Capítulo 20	Serviços de manutenção, reparação e instalação (exceto construção)	01/08/2012
-------------	--	------------

Capítulos da NBS	Descrição do Capítulo	Início do registro
Capítulo 3	Fornecimento de alimentação e bebidas e serviços de hospedagem	01/10/2012
Capítulo 13	Serviços jurídicos e contábeis	01/10/2012
Capítulo 14	Outros serviços profissionais	01/10/2012
Capítulo 21	Serviços de publicação, impressão e reprodução	01/10/2012
Capítulo 26	Serviços pessoais	01/10/2012

Capítulos da NBS	Descrição do Capítulo	Início do registro
Capítulo 2	Serviços de distribuição de mercadorias; serviços de despachante aduaneiro	01/12/2012
Capítulo 10	Serviços imobiliários	01/12/2012
Capítulo 18	Serviços de apoio às atividades empresariais	01/12/2012

Capítulo da NBS	Descrição do Capítulo	Início do registro
Capítulo 9	Serviços financeiros e relacionados; securitização de recebíveis e fomento comercial	01/02/2013
Capítulo 15	Serviços de tecnologia da informação	01/02/2013

Capítulos da NBS	Descrição do Capítulo	Início do registro
Capítulo 4	Serviços de transporte de passageiros	01/04/2013
Capítulo 5	Serviços de transporte de cargas	01/04/2013
Capítulo 6	Serviços de apoio aos transportes	01/04/2013

Capítulos da NBS	Descrição do Capítulo	Início do registro
Capítulo 11	Arrendamento mercantil operacional, propriedade intelectual, franquias empresariais e exploração de outros direitos	01/07/2013
Capítulo 12	Serviços de pesquisa e desenvolvimento	01/07/2013
Capítulo 25	Serviços recreativos, culturais e desportivos	01/07/2013
Capítulo 27	Cessão de direitos de propriedade intelectual	01/07/2013

Capítulos da NBS	Descrição do Capítulo	Início do registro
Capítulo 8	Serviços de transmissão e distribuição de eletricidade; serviços de distribuição de gás e água	01/10/2013
Capítulo 17	Serviços de telecomunicação, difusão e fornecimento de informações	01/10/2013
Capítulo 19	Serviços de apoio às atividades agropecuárias, silvicultura, pesca, aquicultura, extração mineral, eletricidade, gás e água	01/10/2013
Capítulo 22	Serviços educacionais	01/10/2013
Capítulo 23	Serviços relacionados à saúde humana e de assistência social	01/10/2013
Capítulo 24	Serviços de tratamento, eliminação e coleta de resíduos sólidos, saneamento, remediação e serviços ambientais	01/10/2013

1.9 Modos de Prestação de Serviços – Módulo Venda

Os modos de prestação identificam, conforme estabelecido no Acordo Geral sobre Comércio de Serviços da OMC (GATS)¹, a prestação de serviços, segundo a localização do prestador e do tomador. São os seguintes no Módulo Venda:

Modo 1 – Comércio transfronteiriço: serviço prestado do território de um país ao território de outro país, por residente ou domiciliado no Brasil a residente ou domiciliado no exterior.

Exemplos:

- serviço vendido via Internet por empresa brasileira à empresa domiciliada no exterior;
- serviços de corretagem de ações prestados a cliente residente ou domiciliado no exterior efetuados por empresa corretora domiciliada no Brasil;
- serviços de projeto e desenvolvimento de estruturas e conteúdo de páginas eletrônicas realizados no Brasil para cliente residente ou domiciliado no exterior;
- serviços de transporte internacional de cargas prestado por empresa domiciliada no Brasil a empresa domiciliada no exterior
- serviços de transporte internacional de passageiros prestado por empresa domiciliada no Brasil a residentes no exterior.



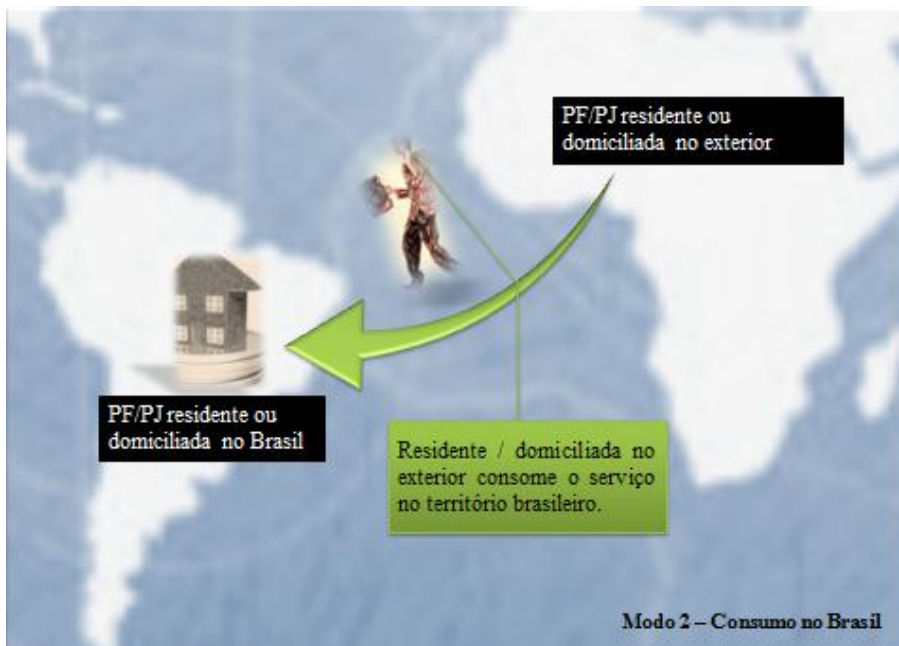
Modo 2 - Consumo no Brasil: serviço prestado por residente ou domiciliado no Brasil e consumido no território brasileiro por residente ou domiciliado no exterior.

Exemplos:

- serviços educacionais presenciais prestados no Brasil a residente no exterior;
- capacitação no Brasil de funcionários de pessoa jurídica domiciliada no exterior;

¹ Aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, e promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994.

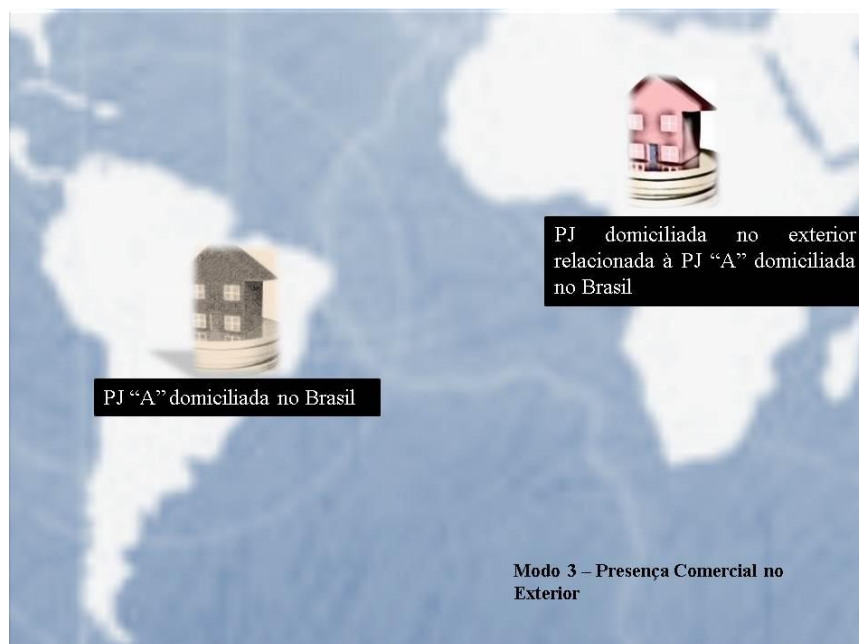
- empresa estrangeira envia equipamento para reparo no Brasil;
- serviços médicos especializados prestados no Brasil a residente no exterior.



Modo 3 - Presença comercial no exterior: consiste na prestação de serviço por pessoa jurídica domiciliada no exterior relacionada a uma pessoa jurídica domiciliada no Brasil. Para fins do Siscoserv, considera-se relacionada à pessoa jurídica domiciliada no Brasil a sua filial, sucursal ou [controlada](#), domiciliada no exterior.

Exemplos:

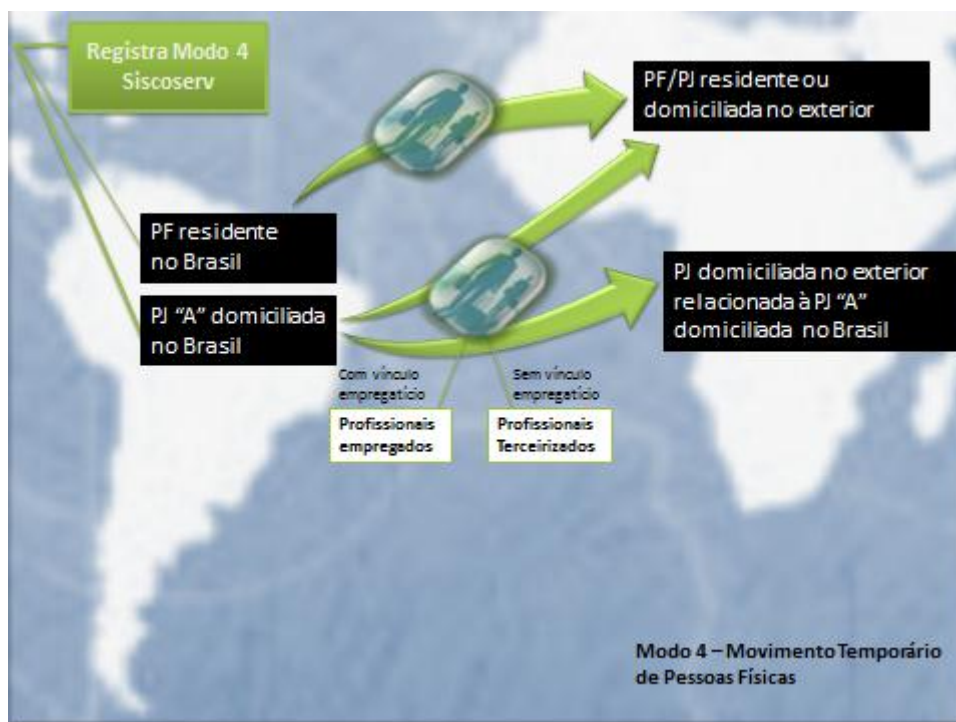
- filial de empresa brasileira de construção estabelecida no exterior para execução de obra;
- filiais bancárias no exterior de banco brasileiro;
- controlada de empresa brasileira de comércio varejista no exterior.



Modo 4 – Movimento temporário de pessoas físicas: residentes no Brasil deslocam-se por tempo limitado ao exterior com vistas a prestar um serviço a residente ou domiciliado no exterior.

Exemplos:

- arquiteto residente no Brasil desloca-se para desenvolver projeto de arquitetura no exterior;
- empreiteiras domiciliadas no Brasil enviam trabalhadores que mantêm vínculo empregatício no Brasil para construção de uma rodovia no exterior;
- advogado residente no Brasil desloca-se para o exterior a fim de prestar consultoria jurídica.



Devem registrar operações em Modo 4 no Módulo Venda do Siscoserv:

- a) as pessoas físicas residentes no Brasil, sem vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no Brasil, quando se deslocarem temporariamente a um país estrangeiro com vistas a prestar um serviço a um residente ou domiciliado no exterior (por exemplo, os profissionais independentes);
- b) as pessoas jurídicas domiciliadas no Brasil que deslocam temporariamente pessoa física residente no Brasil, com vínculo empregatício ou por meio de terceirização, para a prestação de serviço a residentes ou domiciliados no exterior (por exemplo, prestadores de serviços por contrato ou visitantes de negócios).

2. Acesso ao Siscoserv

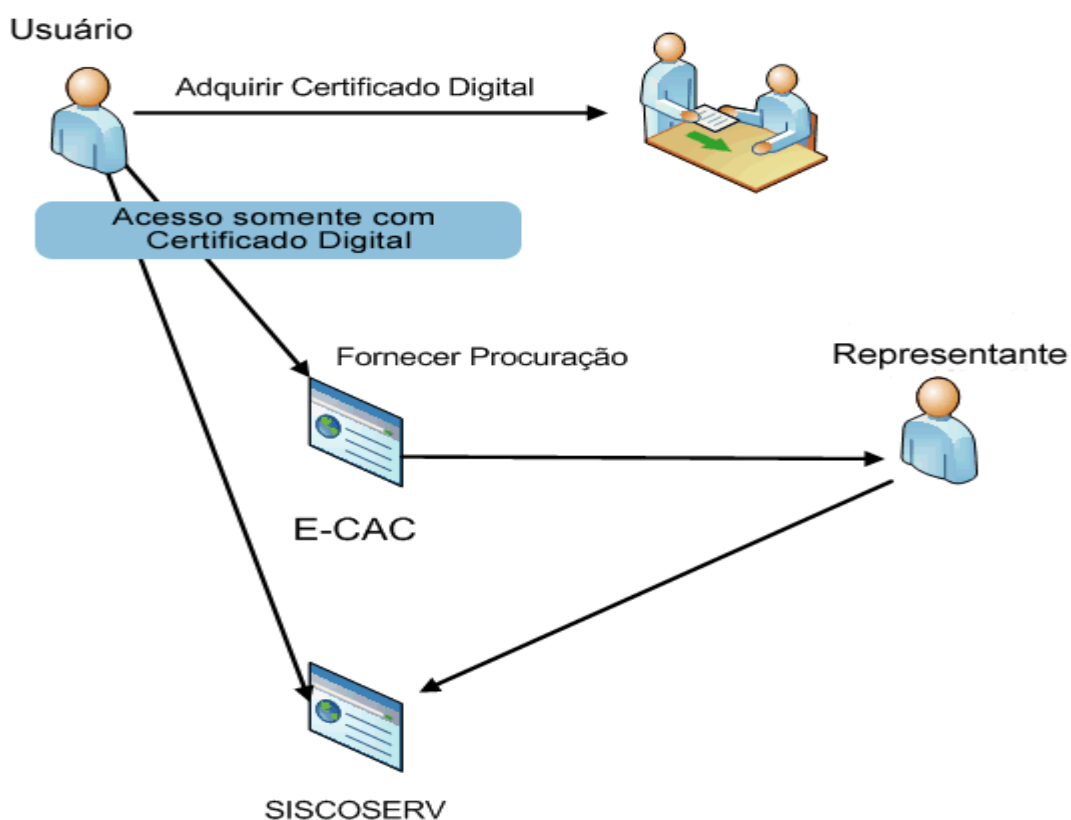
O acesso ao Siscoserv está disponível no Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC) da RFB na Internet no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br>, e no sítio da Secretaria de Comércio e Serviços (SCS) na Internet, no endereço: <http://www.siscoserv.mdic.gov.br>; exceto no horário de manutenção diária do sistema (01:00 às 03:00 horas).

2.1 Como acessar o Siscoserv

O acesso ao Siscoserv é sempre feito por [certificado digital](#) e-CPF. Quando a informação for prestada por pessoa jurídica ou representante legal de terceiros, além do e-CPF do representante legal, também se exige [procuração eletrônica](#). Essa procuração deve ser emitida por estabelecimento.

Não é possível o acesso via certificado digital e-CNPJ.

Figura: Fluxo de acesso ao Siscoserv



2.2 O que é e como obter o Certificado Digital (e-CPF)

O Certificado Digital permite a identificação de uma pessoa no ambiente digital/eletrônico em transação na internet que necessite de validade legal e identificação inequívoca.

A lista de autoridades certificadoras, habilitadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) para emissão de Certificados Digitais e-CPF, está disponível em:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/atendvirtual/solicemrenrevcd.htm>

2.3 O que é e como obter a Procuração Eletrônica

A Procuração Eletrônica, emitida exclusivamente pela RFB, é o instrumento que permite que uma pessoa física represente outra pessoa (física ou jurídica) no Siscoserv. As orientações para obtenção da procuração estão disponíveis em:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/ProcuracoesRFB/Orienta/OrientaGerais.htm>

3. Procedimentos relativos ao registro no Módulo Venda

Para entrar no Módulo Venda do Siscoserv, o usuário deve acessar o sítio www.siscoserv.mdic.gov.br ou o Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (Portal e-CAC) localizado no sítio www.receita.fazenda.gov.br e, antes de validar o certificado digital que autoriza o acesso ao sistema, selecionar **SISCOSERV - Módulo Venda** no campo **Escolha um dos serviços disponíveis: Sistema**.

A captura de tela mostra a interface web do Siscoserv. No topo, há uma barra verde com o logotipo do Brasil e o texto 'Secretaria de Comércio e Serviços - MDIC'. Abaixo, uma barra amarela contém o texto 'Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio'. O conteúdo principal é uma caixa de diálogo intitulada 'Acesso por certificado Digital'. Dentro dela, há um texto: 'Se você já possui Certificado Digital, clique no ícone abaixo:', seguido por um ícone de um certificado digital. Abaixo disso, há o texto 'Escolha um dos serviços disponíveis:'. O campo 'Sistema:' é um menu suspenso com a opção 'SISCOSERV - Módulo Venda' selecionada. Abaixo do menu, há um campo 'Produto' com o texto 'SERPRO'.

Nota: As configurações de tela poderão ser diferentes, dependendo do navegador de Internet utilizado pelo usuário.

Em seguida, o usuário clica no símbolo do **Certificado Digital @** e o Sistema solicitará a senha de validação do Certificado.

Os registros no Siscoserv podem ser feitos das formas seguintes: Individualizada ou por Transmissão em Lote.

Os registros individualizados no Siscoserv devem seguir as etapas de preenchimento descritas nos [itens 3.1](#), [3.2](#) e [3.3](#) deste Manual.

A transmissão em lote permite a inclusão de uma grande quantidade de registros ao mesmo tempo e deve seguir os passos descritos [no item 4 deste Manual](#). A transmissão em lote é feita por meio do envio de um ou mais arquivos do tipo XML, compactados no formato ZIP.

3.1 Registro de Venda de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (RVS)

O Registro de Venda de Serviços, [Intangíveis](#) e [Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio](#) (RVS) serve para informar a venda realizada por [residentes](#) ou domiciliados no País a residentes ou domiciliados no exterior.

Estão obrigados a efetuar registro no Módulo Venda do Siscoserv:

I - o prestador do serviço residente ou domiciliado no Brasil;

II - a pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliada no Brasil, que transfere o intangível, inclusive os direitos de propriedade intelectual, por meio de cessão, concessão, licenciamento ou por quaisquer outros meios admitidos em direito; e

III - a pessoa física ou jurídica ou o responsável legal do ente despersonalizado, residente ou domiciliado no Brasil, que realize [outras operações que produzam variações no patrimônio](#).

Também são obrigados a efetuar registro no Siscoserv os órgãos da administração pública, direta e indireta, da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

O registro realizado por pessoa jurídica deve ser efetuado por estabelecimento.

O registro no Siscoserv independe da contratação de câmbio, do meio de pagamento ou da existência de um contrato formal.

Também devem ser registradas as [operações](#) de venda de serviços, [intangíveis](#) e [outras operações que produzam variação no patrimônio](#), iniciadas e não concluídas antes das datas constantes do Anexo Único da Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.908, de 19 de julho de 2012. Para essas operações deve ser registrada como data de início, aquela indicada no retrocitado Anexo Único, por capítulo da NBS. Caso haja saldo a faturar, deve ser indicado como valor da operação, o saldo remanescente a faturar. Nos casos em que o faturamento tenha ocorrido integralmente antes da data indicada no retrocitado anexo, deve ser registrado o valor proporcional da operação correspondente ao período remanescente da prestação do serviço, da transferência do intangível e da realização de outras operações que produzam variações no patrimônio, justificando no campo **Informações Complementares**.

Caso tenha ocorrido o faturamento integral antes das datas constantes do Anexo Único da Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.908, de 19 de julho de 2012, e não tenha sido iniciada a prestação do serviço, a transferência do intangível ou a realização de outra operação que produza variação no patrimônio, o registro de faturamento obedecerá ao tópico 2 [do item 3.2.1 deste Manual](#).

Em qualquer dos casos, a **Data** constante dos **Dados do RF** deve ser aquela constante da nota fiscal ou documento equivalente.

As operações iniciadas e concluídas antes das datas constantes do Anexo Único retrocitado não devem ser registradas, independentemente de terem sido ou não faturadas.

Não podem ser registradas operações previamente ao [início da prestação do serviço](#), da transferência do [intangível](#) ou da realização de outra [operação que produza variação no patrimônio](#).

A responsabilidade pelos registros no RVS/RF do Módulo Venda do Siscoserv é do residente ou domiciliado no País que mantenha relação contratual com residente ou domiciliado no exterior e contra este fature a prestação de serviço, a transferência de intangível ou a realização de outra operação que produza variação no patrimônio, ainda que ocorra subcontratação de residente ou domiciliado no País ou no exterior.

Exemplos:

(1) Empresa (A) domiciliada no Brasil mantém relação contratual, em que é prestadora de serviço, com empresa (B) domiciliada no exterior e contra esta fatura a prestação de serviço. A empresa (A) subcontrata empresa (C) domiciliada no Brasil para prestação parcial ou integral de serviço pertinente à relação contratual de (A) com (B). A empresa (A) deve proceder aos registros RVS e RF no Módulo Venda do Siscoserv, no modo de prestação em que o serviço for prestado a (B) ([Modo 1 – Comércio Transfronteiriço](#), [Modo 2 – Consumo no Brasil](#) ou [Modo 4 – Movimento Temporário de Pessoas Físicas](#)). A empresa (C) não deve proceder aos registros no Módulo Venda do Siscoserv em relação a sua relação contratual com (A), pois ambas são domiciliadas no Brasil. Além disso, como não há relação contratual entre (B) e (C), não há registros no Siscoserv adicionais a serem feitos.

(2) Empresa (A) domiciliada no Brasil mantém relação contratual, em que é prestadora de serviço, com empresa também domiciliada no Brasil (B) e contra esta fatura a prestação de serviço. A empresa (A) subcontrata empresa (C) domiciliada no exterior para prestação parcial ou integral de serviço pertinente à relação contratual de (A) com (B). Empresa (A) deve proceder aos registros RAS e RP no Módulo Aquisição do Siscoserv, no modo de prestação em que o serviço for prestado por (C) ([Modo 1 – Comércio Transfronteiriço](#), [Modo 2 – Consumo no Exterior](#) ou [Modo 4 – Movimento Temporário de Pessoas Físicas](#)). A empresa (A) não deve proceder aos registros no Módulo Venda do Siscoserv quanto à sua relação contratual com (B), pois ambas são domiciliadas no Brasil. Além disso, como não há relação contratual entre (B) e (C), não há registros no Siscoserv adicionais a serem feitos.

(3) Empresa (A) domiciliada no Brasil mantém relação contratual, em que é prestadora de serviço, com empresa (B) domiciliada no exterior, mediante movimentação temporária de profissionais e contra esta fatura a prestação de serviço. A empresa (A) deve proceder aos registros RVS e RF no Módulo Venda do Siscoserv em [Modo 4 – Movimento Temporário de Pessoa Física](#), em relação a essa operação.

(4) Empresa (B) que é filial, sucursal ou controlada domiciliada no exterior de Empresa (A) domiciliada no Brasil presta serviço à empresa domiciliada no exterior. Empresa (A) deve proceder aos registros no Módulo Venda do Siscoserv em [Modo 3 – Presença Comercial no Exterior](#).

Estão dispensadas do registro no Siscoserv, nas operações que não tenham utilizado mecanismos de apoio ao comércio exterior de serviços, de intangíveis e outras operações [que produzam variação no patrimônio](#) de que trata o art. 26 da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011:

I – as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional e os Microempreendedores Individuais (MEI) de que trata o §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e

II – as pessoas físicas residentes no País que, em nome individual, não explorem, habitual e profissionalmente, qualquer atividade econômica de natureza civil ou comercial, com o fim especulativo de lucro, desde que não realizem operações em valor superior a US\$ 30.000,00 (trinta mil dólares dos Estados Unidos da América), ou o equivalente em outra moeda, no mês.

A obrigação de registro não se estende às transações envolvendo serviços e [intangíveis](#) incorporados aos bens e mercadorias exportados, registrados no Sistema Integrado de Comércio Exterior - Siscomex.

Os serviços de frete, seguro e de agentes externos, bem como demais serviços relacionados às operações de comércio exterior de bens e mercadorias, serão objeto de registro no Siscoserv, por não serem incorporados aos bens e mercadorias.

Cada RVS destina-se a apenas um contrato de prestação de serviços, de transferência de [intangível](#) e/ou de realização de [operação\(ões\) que produza\(m\) variação\(ões\) no patrimônio](#). Cada contrato pode conter uma ou mais [operações](#) em um mesmo RVS, desde que todas as operações sejam cursadas com o mesmo adquirente.

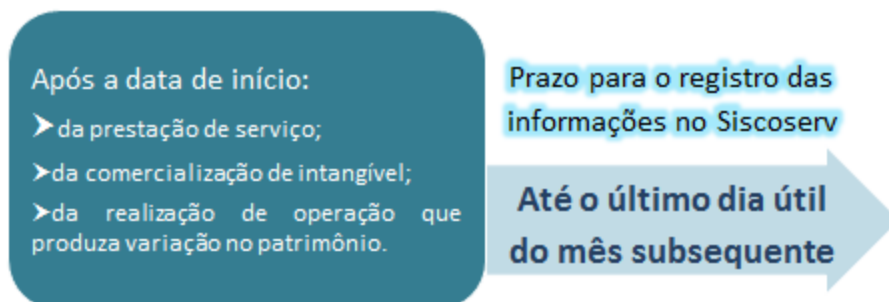
Caso o contrato envolva mais de um adquirente deve ser registrado um RVS por adquirente. Por exemplo, quando um contrato for assinado com uma empresa matriz e suas filiais em países diferentes (diversos adquirentes), devem ser registrados tantos RVS quantos sejam os adquirentes.

As operações de prestação de serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio previstas em contratos de garantia de venda de bens, de mercadorias, de serviços, de intangíveis ou de outras operações que produzam variações no patrimônio realizadas a residentes e domiciliados no exterior devem ser registradas quando ensejarem faturamento.

3.1.1 Prazo para o RVS

O prazo para incluir o RVS é até o último dia útil do mês subsequente à [data de início da prestação de serviço](#), da comercialização de [intangível](#), ou da realização de [operação que produza variação no patrimônio](#).

Prazo para o RVS



Até 31 de dezembro de 2013, o prazo para o RVS será, excepcionalmente, até o último dia útil do 6º (sexto) mês subsequente à data de início da prestação de serviço, da comercialização de intangível ou da realização de operação que produza variação no patrimônio.

Extensão do prazo para o registro das informações no Siscoserv

Até o dia 31 de dezembro de 2013

Após a data de início:

- da prestação de serviço,
- da comercialização de intangível,
- da realização de operação que produza variação no patrimônio.

Prazo para o registro das informações no Siscoserv

Até o último dia útil do sexto mês subsequente

De 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, o prazo para o RVS será, excepcionalmente, até o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente à data de início da prestação de serviço, da comercialização de [intangível](#) ou da realização de [operação que produza variação no patrimônio](#).

Extensão do prazo para o registro das
informações no Siscoserv em 2014

Do dia 01 de janeiro de
até o dia 31 de dezembro
de 2014

Após a data de início:

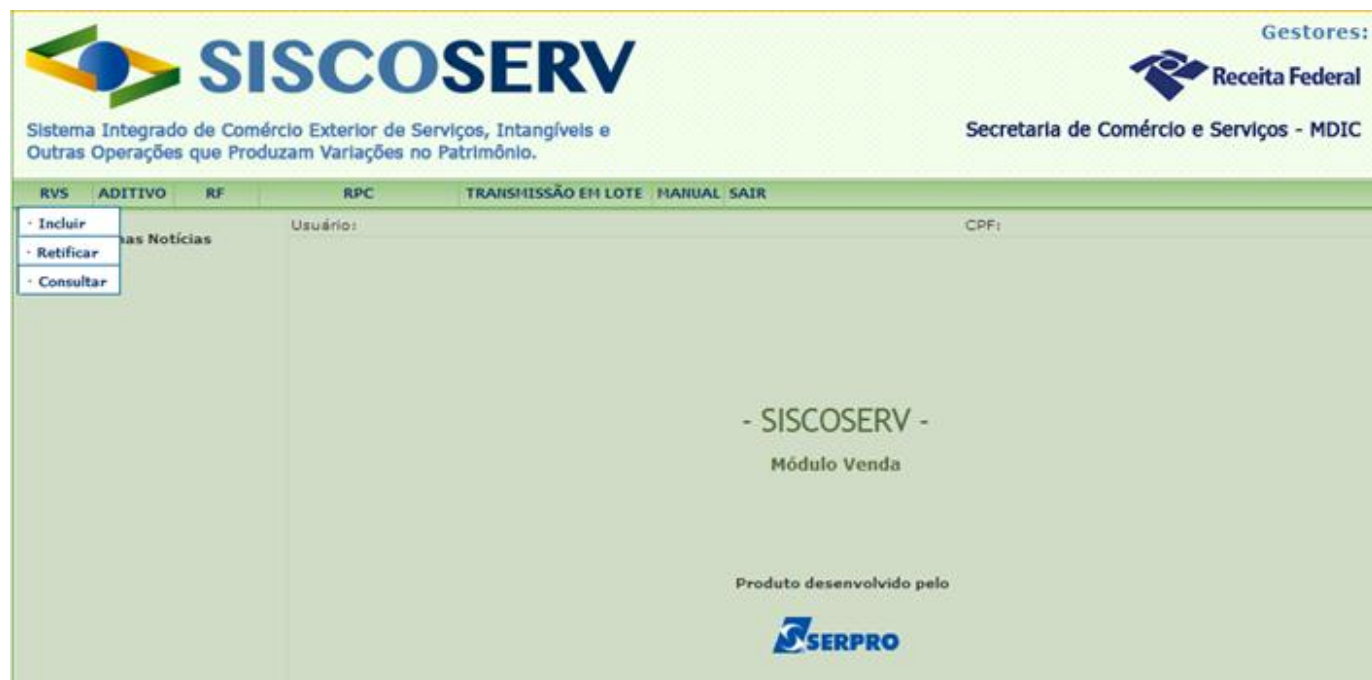
- da prestação de serviço,
- da comercialização de intangível,
- da realização de operação que produza variação no patrimônio.

Prazo para o registro das
informações no Siscoserv

Até o último dia útil do
terceiro mês subsequente

3.1.2 Inclusão do RVS

Para incluir um Registro de Venda de Serviços (RVS) é preciso acessar o menu **RVS** e em seguida a opção **Incluir**.



O campo **CPF do Usuário** é preenchido automaticamente pelo sistema com informação advinda de seu [Certificado Digital](#).

No campo **CPF/CNPJ do Vendedor** o usuário representante legal de outra pessoa, física ou jurídica, deve informar o CPF ou CNPJ do vendedor representado. Caso o usuário seja o próprio vendedor, então deve marcar a opção que indica essa situação. Para atuar como representante legal de outra pessoa, física ou jurídica, o usuário deve possuir [procuração eletrônica](#) do representado.

Para iniciar a inclusão do registro, há duas opções: **Criar Novo RVS** ou **Aproveitar Dados de RVS Incluído**.

Na opção **Criar Novo RVS**, os campos a serem preenchidos estarão em branco. Para usar essa opção, selecione **Criar Novo RVS** e acione o botão .

Na opção **Aproveitar Dados de RVS Incluído** o sistema permite a seleção de um RVS existente, cujos dados serão recuperados para a inclusão de um novo RVS. Na tela **Dados do Negócio**, os campos **Valor**, **Data de Início** e **Data de Conclusão** devem ser preenchidos com os dados do novo registro.

Para usar essa opção, selecione **Aproveitar Dados de RVS Incluído**. O sistema apresentará as seguintes opções:

- a) **Informar o Número do RVS:** selecionada esta opção, preencha o campo com número de RVS do qual se deseja aproveitar os dados e acione o botão .

- b) **Exibir Lista dos RVS Incluídos:** selecionada esta opção, acione o botão . O sistema exibe lista de RVS incluídos, do mais recente para o mais antigo, nos últimos 12 meses. Acione o botão , à direita do RVS desejado.

RVS ADITIVO RF RPC TRANSMISSÃO EM LOTE MANUAL SAIR

Usuário: CPF:

Incluir RVS

CPF do Usuário: 999.999.999-99

☒ CPF/CNPJ do Vendedor: 00.000.000/0000-00

☐ O usuário é o próprio vendedor

☐ Criar Novo RVS

☒ Aproveitar Dados de RVS Incluído

☐ Informar o Número do RVS

☒ Exibir Lista dos RVS Incluídos 

RVS ADITIVO RF RPC TRANSMISSÃO EM LOTE MANUAL SAIR

Usuário: CPF:

Incluir RVS

CPF do Usuário: 999.999.999-99

☒ CPF/CNPJ do Vendedor: 00.000.000/0000-00

☐ O usuário é o próprio vendedor

☐ Criar Novo RVS

☒ Aproveitar Dados de RVS Incluído

Número do RVS	CPF/CNPJ	Data da Criação	
11/00000006	00.000.000/0000-00	06/12/2011	
11/00000005	00.000.000/0000-00	06/12/2011	
11/00000004	00.000.000/0000-00	06/12/2011	
11/00000003	00.000.000/0000-00	06/12/2011	

Opção de Atendimento à Legislação

Em seguida, o Siscoserv apresenta a seguinte tela:

RVS	ADITIVO	RF	RPC	TRANSMISSÃO EM LOTE	MANUAL	SAIR
1. Dados do Adquirente			Usuário:			CPF:
2. Dados do Negócio			Vendedor:			CPF:
3. Vinculação à Exportação de Bens			RVS:	(em preenchimento)		
4. Informações Complementares			Estas informações serão prestadas em atendimento aos arts. 25 e 26 da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, à Portaria MDIC nº 113, de 17 de maio de 2012, e à Instrução Normativa RFB nº 1.277, de 28 de junho de 2012? ☒ Sim ☐ Não ☐ Desejo manter essa decisão para os próximos registros. Avançar			
Resumo						

O usuário deve indicar que as informações objeto de registro serão prestadas em atendimento aos arts. 25 e 26 da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, à Portaria MDIC nº 113, de 17 de maio de 2012, e à Instrução Normativa RFB nº 1.277 de 28 de junho de 2012.

Escolha uma das opções de atendimento à legislação para seguir adiante. No caso da não indicação de que o registro será feito em atendimento concomitante à legislação supracitada, o vendedor estará sujeito às sanções previstas no art. 7º ou no art. 8º da Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.908, de 19 de junho de 2012.

É possível manter a opção de atendimento à legislação para os futuros RVS, selecionando o campo **Desejo manter essa decisão**. Após marcar essa opção, a tela não será mostrada novamente em futuros preenchimentos que assumirão a última opção marcada.

A decisão pode ser revista pelo usuário, clicando em **Atendimento à legislação** no menu lateral esquerdo na tela de **Resumo**.

1. Dados do Adquirente

Em **Dados do Adquirente**, devem ser incluídos os dados do residente ou domiciliado no exterior adquirente da [operação](#) realizada com pessoa física, pessoa jurídica ou [ente despersonalizado residente](#) ou domiciliado no Brasil.

RVS	ADITIVO	RF	RPC	TRANSMISSÃO EM LOTE	MANUAL	SAIR
1. Dados do Adquirente			Usuário:			CPF:
2. Dados do Negócio			Vendedor:			CPF:
3. Vinculação à Exportação de Bens			RVS:	(em preenchimento)		
4. Informações Complementares			1. DADOS DO ADQUIRENTE Nome do Adquirente Endereço do Adquirente País do Adquirente 000 Seleccione... ▼ NIF (Número de Identificação Fiscal) Avançar			
Resumo						

Nome do Adquirente – Preencher o nome da pessoa física ou o nome comercial da pessoa jurídica adquirente do [negócio](#).

Endereço do Adquirente – Preencher com o endereço da pessoa física ou da pessoa jurídica adquirente do [negócio](#).

País do Adquirente – Selecionar país do adquirente do [negócio](#) na lista disponível de países em **País do Adquirente**, ou informar manualmente o código do país no campo numérico.

NIF – Número de Identificação Fiscal– Preencher com número de Identificação Fiscal do adquirente do [negócio](#). O fornecimento dessa informação é obrigatória nos casos de países que adotam códigos de identificação fiscal.

Acionar **Avançar** para validar os dados e seguir para a próxima tela (**Dados do [Negócio](#)**).

2. Dados do Negócio

Em **Dados do [Negócio](#)** são incluídos os dados das [operações](#) de venda de serviços, [intangíveis](#) e [outras operações que produzam variações no patrimônio](#), por [residentes](#) ou domiciliados no País a residentes ou domiciliados no exterior.

Pode ser incluída uma ou mais [operações](#) em cada RVS. Por exemplo, nos casos em que o [negócio](#) comercial envolva mais de uma NBS, mais de uma etapa, mais de um país de destino, ou mais de um modo de prestação, desde que tal(is) operação(ões) esteja(m) relacionada(s) ao mesmo adquirente.

O Sistema não admite registro de [operações](#) com [início de prestação](#) em data futura, ou seja, registram-se apenas as operações já realizadas ou cuja realização já tenha sido iniciada.

Nos [negócios](#) com pelo menos uma operação já iniciada e que tenha sido objeto de RVS, as demais operações a serem realizadas em momento futuro devem ser registradas após seu início, por meio de [aditivo ao RVS](#).

Campos a serem preenchidos em Dados do [Negócio](#):

Código NBS / Descrição da NBS: [Vide item 5.](#)

Código do País / País de Destino

Identifica o país de destino da prestação do serviço, da transferência de [intangível](#) ou da realização de [outra operação que produza variação no patrimônio](#), podendo ser diferente do país do adquirente.

Exemplos:

(1) Prestador de serviço [residente](#) ou domiciliado no Brasil é contratado por residente ou domiciliado na Argentina para prestação do serviço no Chile. O país de destino é o Chile.

(2) Serviço vendido via Internet por empresa brasileira a empresa domiciliada na Coreia do Sul. O país de destino é a Coreia do Sul.

(3) Serviços educacionais presenciais prestados no Brasil a residente ou domiciliado na Finlândia. O país de destino é o Brasil.

(4) Advogado residente no Brasil desloca-se para o Canadá a fim de prestar consultoria jurídica. O país de destino é o Canadá.

O usuário pode informar diretamente o código do país, ou localizá-lo na lista disponível de países em **País de Destino**.

Código da Moeda / Descrição da Moeda

Identifica a moeda da transação comercial. O usuário pode informar diretamente o código da moeda, ou localizá-lo na lista **Descrição da Moeda**.

Todas as [operações](#) registradas em um RVS devem ser informadas em uma única **Moeda**, na primeira operação daquele registro. Da segunda operação daquele registro em diante, o campo fica bloqueado para edição.

Caso o [negócio](#) registrado envolva mais de uma moeda de recebimento, o usuário deve efetuar um novo RVS para cada moeda transacionada.

Durante o preenchimento do registro, caso haja mais de uma [operação](#) inserida no RVS e o usuário desejar alterar a moeda, deve concluir a inclusão da operação e na próxima tela alterar a moeda na primeira operação registrada naquele RVS, acionando o botão .

RVS	ADITIVO	RF	RPC	TRANSMISSÃO EM LOTE	MANUAL	SAIR																								
1. Dados do Adquirente 2. Dados do Negócio 3. Vinculação à Exportação de Bens 4. Informações Complementares Resumo			Usuário: Vendedor: Adquirente: RVS: CPF: CPF: País: Moeda:																											
			2. Dados do Negócio RVS <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>NBS</th> <th>País de Destino</th> <th>Modo</th> <th>Valor</th> <th>Início</th> <th>Conclusão</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>1.0604.30.00</td> <td>ALBANIA, REPUBLICA DA</td> <td>Modo 2</td> <td>B</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>1.0301.10.00</td> <td>ARGENTINA</td> <td>Modo 1</td> <td>B 0,01</td> <td>03/12/2013</td> <td>04/12/2013</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> Adicionar Operação Valor Total do RVS B 0,01 Avançar					NBS	País de Destino	Modo	Valor	Início	Conclusão			1.0604.30.00	ALBANIA, REPUBLICA DA	Modo 2	B					1.0301.10.00	ARGENTINA	Modo 1	B 0,01	03/12/2013	04/12/2013	
	NBS	País de Destino	Modo	Valor	Início	Conclusão																								
	1.0604.30.00	ALBANIA, REPUBLICA DA	Modo 2	B																										
	1.0301.10.00	ARGENTINA	Modo 1	B 0,01	03/12/2013	04/12/2013																								

A alteração da **Moeda** na primeira operação do registro altera a moeda das demais operações, inclusive das operações de aditivos. Essa alteração, entretanto, não promove a conversão automática do valor em função da moeda alterada. Se for o caso, o usuário deve converter o valor de cada operação em função da nova moeda do registro.

RVS	ADITIVO	RF	RPC	TRANSMISSÃO EM LOTE	MANUAL	SAIR
1. Dados do Adquirente			Usuário:		CPF:	
2. Dados do Negócio			Vendedor:		CPF:	
3. Vinculação à Exportação de Bens			Adquirente:		País:	
4. Informações Complementares			RVS: (em preenchimento)			
Resumo			Dados do Negócio			
			DADOS DA OPERAÇÃO			
			Código NBS	Descrição da NBS		
				(NBS Incompleto)		
			Código do País	País de Destino		
				Selecione....		
			Código da Moeda	Descrição da Moeda		
				Selecione....		
			Modo de Prestação			
			Selecione....			
			Data de Início	Data de Conclusão		
			Valor	0,00		
			A operação está amparada em mecanismo de apoio/fomento ao comércio exterior nos termos do art. 26 da Lei 12.546/2011?			
			☐ Sim ☐ Não			
			Cancelar Adicionar Operação			

Modo de Prestação

O usuário deve selecionar item na lista **Modo de Prestação**, dentre as opções:

Modo 1 – Transfronteiriço

Modo 2 – Consumo no Brasil

Modo 4 – Movimento Temporário de Pessoas Físicas

O registro no Módulo Venda deve indicar, sempre que possível, o valor da operação correspondente ao Modo de Prestação. Assim, caso uma operação de prestação de um serviço envolva mais de um modo de prestação, estes devem ser informados no RVS. Caso isso não seja possível, deve ser indicado o modo de prestação predominante para a prestação daquele serviço associado ao valor total da operação.

O registro de [operação](#) no Modo 3 - Presença Comercial no Exterior – não é feito por meio de RVS. Nesse caso, o usuário deve fazer o RPC no menu [RPC](#).

Data de Início

Data em que se [iniciou a prestação do serviço](#) vendido, a transferência do [intangível](#), ou a realização de [outra operação que produza variações no patrimônio](#). A data informada não pode ser posterior à data em que a operação estiver sendo registrada no Sistema.

Data de Conclusão

Data em que foi ou será concluída a prestação do serviço, a transferência do [intangível](#), ou a realização de [outra operação que produza variação no patrimônio](#).

Valor

Deve ser especificado o valor da [operação](#), na moeda indicada em **Código da Moeda / Descrição da Moeda**.

Para o Siscoserv é considerado como valor comercial das operações o valor bruto pactuado entre as partes adicionado de todos os custos necessários para a efetiva prestação do serviço, transferência do [intangível](#) ou realização de [outra operação que produza variação no patrimônio](#). Estes valores deverão ser considerados no mesmo código NBS da operação final.

Exemplo:

1) Empresa (A), domiciliada no Brasil, presta um serviço para uma empresa (B), domiciliada no exterior. Posteriormente, a empresa (A) envia uma nota de despesa solicitando reembolso de transportes, alimentação e hospedagem, entre outros custos incorridos durante a prestação desse serviço.

Neste caso, a empresa (A) deve adicionar o valor dessas despesas ao valor total da operação, mediante retificação do RVS, conforme o item 3.1.4.

Só pode ser informado valor acima de zero (0).

Enquadramento

Este campo deve ser obrigatoriamente preenchido no caso de [operação](#) amparada em um ou mais mecanismos de apoio/fomento ao comércio exterior de serviços, intangíveis e às demais operações. Todos os mecanismos de apoio que amparam a operação devem ser registrados neste campo em cumprimento ao previsto no art. 26 da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

O órgão ou a entidade da administração pública que tenha atribuição legal de regulação, normatização, controle ou fiscalização de mecanismo de apoio/fomento, sem prejuízo de legislação específica, utilizará as informações da operação, relacionadas a sua área de competência, para verificação do adimplemento das condições necessárias à fruição daquele mecanismo sob sua gestão.

A concessão ou o reconhecimento de cada mecanismo condiciona-se ao registro das operações no Siscoserv.

Para informar **Enquadramento** da operação, marque “sim” à direita da pergunta: “A operação está amparada em mecanismo de apoio/fomento ao comércio exterior nos termos do art. 26 da Lei 12.546/2011?”. O sistema abrirá uma nova tela para inclusão do(s) mecanismo(s) de apoio.

A operação está amparada em mecanismo de apoio/fomento ao comércio exterior nos termos do art. 26 da Lei 12.546/2011?

☒ Sim ☐ Não

Enquadramento

Selecione...

Cancelar Adicionar Operação

O sistema exibirá lista de enquadramentos disponíveis para seleção, que são os seguintes no Módulo Venda:

MECANISMO	Medida Legal
ACC - Adiantamento sobre Contrato de Câmbio – Redução a Zero do IR e do IOF. Antecipação parcial ou total em moeda nacional relativa ao preço da moeda estrangeira vendida ao banco autorizado a operar no mercado de câmbio, pelo exportador, para entrega futura, feita antes da prestação do serviço a residente ou domiciliado no exterior.	Art. 8º do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007 Título 1, Capítulo 3, Seção 3 do Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais - RMCCI Portaria MDIC nº 26, de 03 de fevereiro de 2012 Maiores informações no sítio MDIC – ACC / ACE
ACE – Adiantamento sobre Cambiais Entregues - Redução a Zero do IR e do IOF. Antecipação total ou parcial em moeda nacional, do valor a ser ingressado (venda com prazo), sobre uma prestação do serviço realizada a residente ou domiciliado no exterior.	Art. 8º do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007 Título 1, Capítulo 3, Seção 3 do Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais - RMCCI Portaria MDIC nº 26, de 03 de fevereiro de 2012 Maiores informações no sítio MDIC – ACC / ACE
BNDES Prosoft – Exportação Pré-Embarque: Financiamento na fase pré-embarque, para o desenvolvimento de <i>software</i> e serviços de tecnologia da informação (TI), destinados à exportação.	Resolução nº 1377/06, de 07/12/06 e Resolução nº 1479/07, de 14/08/07. Maiores informações em BNDES – Prosoft Exportação
BNDES Prosoft – Exportação Pós-Embarque: Apoiar a comercialização no exterior de <i>software</i> e serviços de tecnologia da informação, desenvolvidos no Brasil, na modalidade de refinanciamento, mediante o desconto de títulos de crédito ou a cessão de direitos creditórios relativos às exportações da Beneficiária (<i>suppliers credit</i>).	Resolução nº 1377/06, de 07/12/06 e Resolução nº 1479/07, de 14/08/07. Maiores informações em BNDES – Prosoft Exportação

BNDES-Exim Pós-Embarque – Serviços Financiamento à comercialização de serviços nacionais no exterior, através da modalidade <i>supplier's credit</i> (refinanciamento ao exportador) ou através da modalidade <i>buyer's credit</i> (financiamento direto ao importador).	Circular nº 176/02, de 12 de setembro de 2002. Maiores informações no sítio do BNDES – Exim Pós-Embarque
BNDES-Exim Pré-Embarque - Serviços Financiamento à produção nacional de serviços a serem exportados.	Carta-Circular 26/2006, de 28 de julho de 2006. Maiores informações no sítio do BNDES – Exim Pré - Embarque
CCR - Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos Garantias recíprocas de conversibilidade, de transferibilidade e de reembolso entre bancos centrais. No caso de um país deixar de honrar algum pagamento por ocasião da compensação multilateral quadrimestral, o Convênio determina o acionamento do Programa Automático de Pagamento - PAP, mecanismo que estabelece um parcelamento do valor devido em quatro prestações mensais.	Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos / ALADI Título 1, Capítulo 17 do Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais - RMCCI
FGE - Fundo de Garantia à Exportação Garantia prestada pela União nas operações de Seguro de Crédito à Exportação (SCE), que objetiva segurar as exportações brasileiras contra os riscos comerciais, políticos e extraordinários que possam afetar as transações econômicas e financeiras vinculadas a operações de crédito à exportação.	Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999 Maiores informações em FGE.
PROEX - EQUALIZAÇÃO Cobertura de parte dos encargos financeiros incidentes, de forma a tornar as taxas de juros equivalentes às praticadas internacionalmente.	Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001 Portaria MDIC nº 208, de 20 de outubro de 2010
PROEX - Financiamento Financiamento direto ao exportador brasileiro ou importador, com recursos financeiros obtidos junto ao Tesouro Nacional, para conceder às exportações brasileiras condições equivalentes às do mercado internacional.	Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001 Portaria MDIC nº 208, de 20 de outubro de 2010

Selecione o [enquadramento](#) desejado.

No caso de mecanismo vinculado a Registro de Operação de Crédito, tais como_BNDES-EXIM e PROEX, preencher campo **Número do RC** com o respectivo número e acionar o botão  para adicioná-lo ao RVS. Caso contrário, clicar diretamente em .

A operação está amparada em mecanismo de apoio/fomento ao comércio exterior nos termos do art. 26 da Lei 12.546/2011? 

☒ Sim ☐ Não

Enquadramento		
Selecione...		
 CCR - CONVÊNIO DE PAGAMENTOS E CRÉDITOS RECÍPROCOS		
 FGE - FUNDO DE GARANTIA À EXPORTAÇÃO		

Caso deseje excluir um enquadramento selecionado, o usuário deve acionar o botão .

Inclusão de Operação no RVS

Após preenchimento dos campos **Código NBS / Descrição da NBS**, **Código do País / País de Destino**, **Código da Moeda / Descrição da Moeda**, **Modo de Prestação**, **Data de Início**, **Data de Conclusão**, **Valor** e, se for o caso, de **Enquadramento**, acionar o botão **Adicionar Operação** para inclusão da operação no RVS.

RVS	ADITIVO	RF	RPC	TRANSMISSÃO EM LOTE	MANUAL	SAIR
1. Dados do Adquirente	Usuário:		CPF:			
2. Dados do Negócio	Vendedor:		CPF:			
3. Vinculação à Exportação de Bens	Adquirente:		País:			
4. Informações Complementares	RVS:		Moeda:			
Resumo	2. Dados do Negócio					
REGISTRO - RVS						
	NBS	País de Destino	Modo	Valor	Início	Conclusão
	1.0202.00.00	AFEGANISTAO	Modo 1	AF 111.111,11	02/11/2011	02/12/2011
Adicionar Operação						
Valor Total do RVS						
AF 111.111,11						
Avançar						

Caso deseje incluir outra operação no mesmo RVS, clicar em **Adicionar Operação**.

Caso deseje alterar uma operação adicionada ao RVS, acionar botão .

Caso deseje excluir uma operação adicionada ao RVS, acionar botão . A exclusão de uma operação só é possível antes da confirmação da inclusão do RVS.

Após a confirmação da inclusão do RVS, os dados de uma operação somente poderão ser alterados por meio da função [Retificar RVS](#).

Caso não deseje adicionar mais operações, clique em **Avançar**.

3. [Vinculação à Exportação de Bens](#)

Nos casos em que uma ou mais [operações](#) do RVS estiverem vinculadas à exportação de um ou mais bens, pode ser informado o número do [Registro de Exportação \(RE\)](#) referente a essa exportação de bens.

Podem ser informados diversos números de RE em cada RVS.

O preenchimento deste campo é opcional



A imagem mostra a interface do sistema SISCOSERV. No topo, há o logotipo do SISCOSERV e o brasão da Receita Federal. Abaixo do logotipo, há o texto: "Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio." e "Secretaria de Comércio e Serviços - MDIC".

Na parte superior direita, há o texto "BRASIL" e "Gestores: Receita Federal".

Abaixo, há uma barra de navegação com os seguintes itens: RVS, ADITIVO, RF, RPC, TRANSMISSÃO EM LOTE, MANUAL, SAIR.

À esquerda, há um menu com os seguintes itens: 1. Dados do Adquirente, 2. Dados do Negócio, 3. Vinculação à Exportação de Bens, 4. Informações Complementares. Abaixo do item 4, há o link "Resumo".

No centro, há o formulário de vinculação à exportação de bens. O formulário contém os seguintes campos: Usuário, Vendedor, Adquirente, RVS (em preenchimento), CPF, CPF, País, Moeda.

Abaixo dos campos, há o título "3. Vinculação à Exportação de Bens".

Na parte inferior do formulário, há a pergunta: "Deseja informar operação(ões) nesse registro vinculada(s) a exportação(ões) de bens?". Abaixo da pergunta, há dois botões de rádio: "Sim" e "Não". O botão "Não" está selecionado.

Na parte inferior do formulário, há o botão "Avançar".

Caso queira informar o **Número RE**, selecione "sim" para a pergunta: "Deseja informar operação(ões) nesse registro vinculada(s) a exportação(ões) de bens?".

Preencha o número no campo **Número RE** e clique em . Para incluir outro número de RE, basta repetir esse procedimento.

Clique em **Avançar** para validar os dados e siga para a próxima tela. Os dados preenchidos não serão armazenados caso não se clique em **Avançar**.

4. Informações Complementares

Destina-se ao preenchimento de informações pertinentes ao RVS que não tenham campo específico no sistema.

Os casos de obrigatoriedade de preenchimento deste campo estão indicados nos seguintes itens:

[1.6 Quem deve efetuar registro no Siscoserv – Módulo Venda](#)

[3.1 Registro de Venda de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio \(RVS\)](#)

[3.1.3 Inclusão de Aditivo ao RVS](#)

[3.1.4 Retificação do RVS](#)

[3.1.5 Retificação do Aditivo ao RVS](#)

[3.2.2 Inclusão do RF](#)

Acione **Avançar** para seguir para o próximo passo.

RVS	ADITIVO	RF	RPC	TRANSMISSÃO EM LOTE	MANUAL	SAIR
1. Dados do Adquirente	Usuário:		CPF:			
2. Dados do Negócio	Vendedor:		CPF:			
3. Vinculação à Exportação de Bens	Adquirente:		País:			
4. Informações Complementares	RVS:		Moeda:			
Resumo	4. Informações Complementares					
	Avançar					

Resumo do RVS

A tela **Resumo do RVS** traz as informações preenchidas pelo usuário para incluir o RVS.

RVS	ADITIVO	RF	RPC	TRANSMISSÃO EM LOTE	MANUAL	SAIR																														
1. Dados do Adquirente			Usuário:	CPF:																																
2. Dados do Negócio			Vendedor:	CPF:																																
3. Vinculação à Exportação de Bens			Adquirente:	País: JAPAO																																
4. Informações Complementares			RVS:	Moeda: 470 - >IENE																																
Resumo			Resumo do RVS <table border="1"> <thead> <tr> <th>Operação</th> <th>CPF do Usuário</th> <th>Data</th> <th>IP</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>(versão não enviada)</td> <td></td> <td>17/11/2011</td> <td>10.12.118.23</td> </tr> </tbody> </table>				Operação	CPF do Usuário	Data	IP	(versão não enviada)		17/11/2011	10.12.118.23																						
Operação	CPF do Usuário	Data	IP																																	
(versão não enviada)		17/11/2011	10.12.118.23																																	
Atendimento à Legislação			ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO <table border="1"> <tr> <td>Opção Seleccionada</td> <td>Estas informações serão prestadas em atendimento à XXXX nº xxxx de xxxx de xxxx de 2011 e à Instrução Normativa nº xxxx de xxxx de xxxx de 2011</td> </tr> </table>				Opção Seleccionada	Estas informações serão prestadas em atendimento à XXXX nº xxxx de xxxx de xxxx de 2011 e à Instrução Normativa nº xxxx de xxxx de xxxx de 2011																												
Opção Seleccionada	Estas informações serão prestadas em atendimento à XXXX nº xxxx de xxxx de xxxx de 2011 e à Instrução Normativa nº xxxx de xxxx de xxxx de 2011																																			
			DADOS DO VENDEDOR <table border="1"> <tr> <td>Nome</td> <td></td> </tr> <tr> <td>CPF/CNPJ</td> <td></td> </tr> </table>				Nome		CPF/CNPJ																											
Nome																																				
CPF/CNPJ																																				
			DADOS DO ADQUIRENTE <table border="1"> <tr> <td>Nome</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Endereço</td> <td></td> </tr> <tr> <td>País</td> <td>399 - JAPAO</td> </tr> <tr> <td>NIF</td> <td>000</td> </tr> </table>				Nome		Endereço		País	399 - JAPAO	NIF	000																						
Nome																																				
Endereço																																				
País	399 - JAPAO																																			
NIF	000																																			
Operações Registradas			RVS <table border="1"> <tr> <td colspan="5">SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS DE UM E DOIS PAVIMENTOS</td> </tr> <tr> <td>Código NBS</td> <td>Data de Início</td> <td>Data de Conclusão</td> <td>País de Destino</td> <td>Modo</td> </tr> <tr> <td>1.0101.10.00</td> <td>03/10/2011</td> <td>01/11/2011</td> <td>053 - ARABIA SAUDITA</td> <td>Modo 1</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Valor</td> <td colspan="3">JPY 20.000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Valor Faturado</td> <td colspan="3">JPY 0,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Saldo a Faturar</td> <td colspan="3">JPY 20.000,00</td> </tr> </table>				SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS DE UM E DOIS PAVIMENTOS					Código NBS	Data de Início	Data de Conclusão	País de Destino	Modo	1.0101.10.00	03/10/2011	01/11/2011	053 - ARABIA SAUDITA	Modo 1	Valor		JPY 20.000,00			Valor Faturado		JPY 0,00			Saldo a Faturar		JPY 20.000,00		
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS DE UM E DOIS PAVIMENTOS																																				
Código NBS	Data de Início	Data de Conclusão	País de Destino	Modo																																
1.0101.10.00	03/10/2011	01/11/2011	053 - ARABIA SAUDITA	Modo 1																																
Valor		JPY 20.000,00																																		
Valor Faturado		JPY 0,00																																		
Saldo a Faturar		JPY 20.000,00																																		
			VINCULAÇÃO À EXPORTAÇÃO DE BENS <table border="1"> <tr> <td>Número RE</td> <td>11/1111111111</td> </tr> </table>				Número RE	11/1111111111																												
Número RE	11/1111111111																																			
			INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Nenhuma informação complementar.																																	

Os dados devem ser conferidos antes da inclusão do RVS.

Neste momento, caso necessite realizar alguma alteração, o usuário deve acessar o tópico desejado por meio do menu à esquerda da tela. Em seguida, deve realizar a alteração e clicar em **Avançar** até retornar à tela **Resumo do RVS** ou, alternativamente, clicar em **Resumo** no menu à esquerda.

Para que o RVS seja gerado é preciso acionar o botão **Incluir**.

O Sistema retornará mensagem de confirmação da inclusão dos dados no Siscoserv e apresentará número de identificação do RVS.

RVS	ADITIVO	RF	RPC	TRANSMISSÃO EM LOTE	MANUAL	SAIR
Usuário: _____ CPF: _____ Confirmação de Inclusão  O RVS foi incluído com sucesso ** 11/00000048 **						

Após a disponibilização do Número de Confirmação da inclusão do RVS, o registro está efetuado.

Após a inclusão de um RVS, não é possível o seu cancelamento, admitindo-se apenas [retificações](#).

Convém manter controle dos números dos RVS incluídos no Siscoserv, para fins de outros registros no sistema (exemplos: [Retificar RVS](#), Aditivo ao RVS, [Incluir RF](#), etc.)

3.1.3 Inclusão de Aditivo ao RVS

O aditivo ao RVS deve ser usado para a inclusão de nova [operação](#) em um RVS previamente incluído, quando houver complementação ou aditamento nos termos do contrato ([negócio](#)), que envolva execução de outra operação classificada em [NBS diferente](#), outra etapa do negócio, ou ainda executada em outro modo de prestação, período ou mesmo em outro país.

Na inclusão de Aditivo, não é possível realizar alterações nos **Dados do Adquirente**, tendo em vista tratar-se de dados do registro como um todo e que só podem ser alterados pela função [Retificar RVS](#).

A inclusão de nova operação é realizada em [Dados do Negócio](#) e deve obedecer aos prazos descritos no [item 3.1.1](#).

Se for o caso, o usuário deve preencher os campos de **Vinculação à Exportação de Bens e Informações Complementares**, com os respectivos dados adicionais relativos às operações incluídas.

Após a inclusão do aditivo ao RVS, os dados de uma operação somente poderão ser alterados por meio da função **Retificar Aditivo ao RVS**.

Para incluir um Aditivo ao RVS, é preciso acessar o menu **Aditivo** e em seguida a opção **Incluir**.

Último

- Incluir
- Retificar
- Consultar

Usuário: CPF:

- SISCOSERV -

Módulo Venda

Produto desenvolvido pelo

SERPRO

O campo **CPF do Usuário** é preenchido automaticamente pelo sistema com informação advinda do Certificado Digital do usuário.

No campo **CPF/CNPJ do Vendedor** o usuário representante legal de outra pessoa, física ou jurídica, deve informar o CPF ou CNPJ do Vendedor representado. Caso o usuário seja o próprio vendedor, então deve marcar a opção que indica essa situação. Para atuar como representante legal de outra pessoa, física ou jurídica, o usuário deve possuir [procuração eletrônica](#) do representado.

Usuário: CPF:

Incluir Aditivo ao RVS

CPF do Usuário: 999.999.999-99

☒ CPF/CNPJ do Vendedor:

☐ O usuário é o próprio vendedor

☒ Informar o Número do RVS ➡

☐ Exibir Lista dos RVS Incluídos

Para incluir um aditivo a um registro, o usuário tem como opções: **Informar o Número do RVS** ou **Exibir Lista de RVS Incluídos**.

Selecione a opção **Informar o Número do RVS**, preencha o campo com número de RVS que se deseja aditar e acione o botão .

RVS	ADITIVO	RF	RPC	TRANSMISSÃO EM LOTE	MANUAL	SAIR
Usuário: _____ CPF: _____						
Incluir Aditivo ao RVS						
CPF do Usuário: 999.999.999-99 ☒ CPF/CNPJ do Vendedor: 00.000.000/0000-00 ☐ O usuário é o próprio vendedor						
☒ Informar o Número do RVS 00/00000000  ☐ Exibir Lista dos RVS Incluídos						

Selecione a opção **Exibir Lista de RVS Incluídos**, acione o botão . O sistema exibe lista de RVS incluídos, do mais recente para o mais antigo, nos últimos 12 meses. Acione o botão , à direita do RVS desejado.

RVS	ADITIVO	RF	RPC	TRANSMISSÃO EM LOTE	MANUAL	SAIR
Usuário: _____ CPF: _____						
Incluir Aditivo ao RVS						
CPF do Usuário: 999.999.999-99 ☒ CPF/CNPJ do Vendedor: 00.000.000/0000-00 ☐ O usuário é o próprio vendedor						
☐ Informar o Número do RVS ☒ Exibir Lista dos RVS Incluídos 						

Número do RVS	CPF/CNPJ	Data da Criação
11/00000006	00.000.000/0000-00	06/12/2011
11/00000005	00.000.000/0000-00	06/12/2011
11/00000004	00.000.000/0000-00	06/12/2011
11/00000003	00.000.000/0000-00	06/12/2011

Após selecionar o RVS que deseja aditar, siga os passos descritos a partir do tópico “2. Dados do Negócio” no item [3.1.2](#).

O aditivo utiliza a mesma moeda cadastrada na primeira operação do RVS. Caso a nova operação envolva outra moeda, deve ser feito um novo RVS.

Após conferir os dados na tela **Resumo do RVS**, acione o botão **Incluir** para gerar o Aditivo ao RVS.

O sistema retornará mensagem de confirmação da inclusão dos dados no Siscoserv e apresentará número do aditivo ao RVS.

Após a inclusão de um Aditivo ao RVS não é possível o seu cancelamento, admitindo-se apenas retificações.

3.1.4 Retificação do RVS

O RVS ou o Aditivo ao RVS não podem ser cancelados, cabendo apenas retificações.

Não pode ser incluída nova [operação](#) por meio de retificação. Para incluir uma nova operação em um RVS já incluído, utilizar a função [Inclusão de Aditivo ao RVS](#).

Para retificar um RVS é preciso acessar o menu **RVS** e em seguida **Retificar**.

SISCOSERV
Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e
Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio.

Gestores: Receita Federal
Secretaria de Comércio e Serviços - MDIC

RVS ADITIVO RF RPC TRANSMISSÃO EM LOTE MANUAL SAIR

· Incluir
· Retificar
· Consultar

Notícias

Usuário: CPF:

- SISCOSERV -
Módulo Venda

Produto desenvolvido pelo
SERPRO

O campo **CPF do Usuário** é preenchido automaticamente pelo sistema com informação advinda do Certificado Digital do usuário.

No campo **CPF/CNPJ do Vendedor** o usuário representante legal de outra pessoa, física ou jurídica, deve informar o CPF ou CNPJ do Vendedor representado. Caso o usuário seja o próprio vendedor, então deve marcar a opção que indica essa situação. Para atuar como representante legal de outra pessoa, física ou jurídica, o usuário deve possuir [procuração eletrônica](#) do representado.

Para retificar um RVS, o usuário tem como opções: **Informar o Número do RVS** ou **Exibir Lista de RVS Incluídos**.

Selecionada a opção **Informar o Número do RVS**, preencha o campo com o número de RVS que se deseja retificar e acione o botão .

RVSADITIVORF

RPC

TRANSMISSÃO EM LOTE

MANUAL

SAIR

Usuário:

CPF:

Retificar RVS

CPF do Usuário:

999.999.999-99

☒

CPF/CNPJ do Vendedor:

00.000.000/0000-00

☐

O usuário é o próprio vendedor

☒

Informar o Número do RVS

11/00000011

☐

Exibir Lista dos RVS Incluídos

Selecionada a opção **Exibir Lista de RVS Incluídos**, acione o botão . O sistema exibe lista de RVS incluídos, do mais recente para o mais antigo, nos últimos 12 meses. Acione o botão , à direita do RVS desejado.

RVSADITIVORF

RPC

TRANSMISSÃO EM LOTE

MANUAL

SAIR

Usuário:

CPF:

Retificar RVS

CPF do Usuário:

999.999.999-99

☒

CPF/CNPJ do Vendedor:

00.000.000/0000-00

☐

O usuário é o próprio vendedor

☐

Informar o Número do RVS

☒

Exibir Lista dos RVS Incluídos

RVSADITIVORF

RPC

TRANSMISSÃO EM LOTE

MANUAL

SAIR

Usuário:

CPF:

Retificar RVS

CPF do Usuário:

999.999.999-99

☒

CPF/CNPJ do Vendedor:

00.000.000/0000-00

☐

O usuário é o próprio vendedor

☒

Informar o Número do RVS

☐

Exibir Lista dos RVS Incluídos

Número do RVS	CPF/CNPJ	Data da Criação	
11/00000006	00.000.000/0000-00	06/12/2011	
11/00000005	00.000.000/0000-00	06/12/2011	
11/00000004	00.000.000/0000-00	06/12/2011	
11/00000003	00.000.000/0000-00	06/12/2011	

Após selecionar o RVS que deseja retificar, siga os passos descritos no tópico [3.1.2 - Inclusão do RVS](#).

Após conferir os dados retificados na tela **Resumo do RVS**, acione o botão **Incluir** para retificar o RVS. O Sistema retornará mensagem de confirmação de retificação dos dados no Siscoserv.



Os RVS podem ter todos os campos retificados antes da inclusão de **Faturamento da operação**. Após o faturamento da operação não podem ser retificados os campos **Código NBS** e **Moeda**. Em caso de erro de preenchimento nestes campos para as [operações](#) já faturadas, proceder previamente conforme o [item 3.2.3](#).

A retificação do campo **Moeda** é feita apenas na primeira operação inserida no RVS e altera automaticamente a moeda das demais operações, inclusive das operações de aditivos. Os valores previamente cadastrados são mantidos, ou seja, o sistema não faz conversão de valores para a nova moeda selecionada, devendo o usuário efetuar os ajustes nos valores, caso necessário.

A retificação do **Valor da Operação** só é possível se esse for maior ou igual aos valores já faturados.

Após o término do [prazo para inclusão do último RF](#) o valor total faturado deve coincidir com o **Valor da Operação**

Excepcionalmente, se, após o término do [prazo para inclusão do último RF](#), ocorrer de os valores do RVS e do(s) RF não serem coincidentes:

- caso o serviço prestado tenha valor diferente do inicialmente registrado, o usuário deve retificar no RVS o **Valor da Operação** de forma a corresponder ao valor do serviço efetivamente prestado;
- caso o serviço tenha sido prestado e o faturamento tenha sido parcial ou inexistente, o usuário deve retificar o RVS para incluir em **Informações Complementares** a justificativa para tanto.

O **Valor da Operação** pode ser retificado para zero nos seguintes casos:

- a) o usuário tenha registrado a operação para um vendedor incorreto;
- b) a operação tenha sido informada em duplicidade; ou
- c) a operação tenha sido informada no módulo Venda indevidamente.

Nesses casos, o usuário deve obrigatoriamente justificar a referida retificação em **Informações Complementares**. No caso das alíneas a e b, indicar o número do RVS correto. No caso da alínea c, indicar o número do RAS.

Não é possível excluir uma operação de um RVS, somente retificá-la.

Não pode ser incluída nova operação por meio de retificação. Para incluir uma nova operação em um RVS já incluído, utilizar a função [Inclusão de Aditivo ao RVS](#).

3.1.5 Retificação do Aditivo ao RVS

O aditivo ao RVS não pode ser cancelado, cabendo apenas retificações.

Para retificar um aditivo ao RVS é preciso acessar o menu **Aditivo** e em seguida **Retificar**.

O campo **CPF do Usuário** é preenchido automaticamente pelo sistema com informação advinda do Certificado Digital do usuário.

No campo **CPF/CNPJ do Vendedor** o usuário representante legal de outra pessoa, física ou jurídica, deve informar o CPF ou CNPJ do Vendedor representado. Caso o usuário seja o próprio vendedor, então deve marcar a opção que indica essa situação. Para atuar como representante legal de outra pessoa, física ou jurídica, o usuário deve possuir [procuração eletrônica](#) do representado.

Para retificar um Aditivo ao RVS, o usuário tem como opções: **Informar o Número do RVS** ou **Exibir Lista de RVS Incluídos**.

Selecionada a opção **Informar o Número do RVS**, preencha o campo com o número de RVS que se deseja retificar. Informe o número do aditivo que se deseja retificar e acione o botão



RVSADITIVORF

RPCTRANSMISSÃO EM LOTE

MANUALSAIR

Usuário:

CPF:

Retificar Aditivo ao RVS

CPF do Usuário:

999.999.999-99

☒

CPF/CNPJ do Vendedor:

00.000.000/0000-00

☐

O usuário é o próprio vendedor

☒

Informar o Número do RVS

Número do Aditivo:

(exemplo: 001)

☐

Exibir Lista dos RVS Incluídos

Selecionada a opção **Exibir Lista de RVS Incluídos**, informe o número do aditivo que se deseja retificar e acione o botão . O sistema exibe lista de RVS incluídos, do mais recente para o mais antigo, nos últimos 12 meses. Acione o botão , à direita do RVS desejado.

RVSADITIVORF

RPCTRANSMISSÃO EM LOTE

MANUALSAIR

Usuário:

CPF:

Retificar Aditivo ao RVS

CPF do Usuário:

999.999.999-99

☒

CPF/CNPJ do Vendedor:

00.000.000/0000-00

☐

O usuário é o próprio vendedor

☐

Informar o Número do RVS

Número do Aditivo:

(exemplo: 001)

☒

Exibir Lista dos RVS Incluídos

RVSADITIVORF

RPCTRANSMISSÃO EM LOTE

MANUALSAIR

Usuário:

CPF:

Retificar Aditivo ao RVS

CPF do Usuário:

999.999.999-99

☒ CPF/CNPJ do Vendedor:

00.000.000/0000-00

☐ O usuário é o próprio vendedor

☒ Informar o Número do RVS

Número do Aditivo:

(exemplo: 001)

☐ Exibir Lista dos RVS Incluídos

Número do RVS	CPF/CNPJ	Data da Criação	
11/00000006	00.000.000/0000-00	06/12/2011	
11/00000005	00.000.000/0000-00	06/12/2011	
11/00000004	00.000.000/0000-00	06/12/2011	
11/00000003	00.000.000/0000-00	06/12/2011	

Após seleccionar o RVS cujo aditivo se deseja retificar, o sistema mostra a tela [Dados do Negócio](#) do RVS seleccionado, indicando as [operações](#) cadastradas no registro original e todos os termos aditivos. Há dois tipos de ícones: Visualizar -  e Alterar - . O ícone para alterar aparece apenas ao lado do aditivo que se deseja retificar, informado na tela anterior.

RVSADITIVORF

RPCTRANSMISSÃO EM LOTE

MANUALSAIR

1. Dados do Adquirente

2. Dados do Negócio

3. Vinculação à Exportação de Bens

4. Informações Complementares

Resumo

Usuário:

CPF:

Vendedor:

CPF:

Adquirente:

País:

RVS:

11/00000002

Moeda:

220 - DOLAR DOS EUA

2. Dados do Negócio

RVS

NBS	País de Destino	Modo	Valor	Início	Conclusão	
1.1804.50.00	ARUBA	Modo 4	USD 20.000,00	21/09/2011	21/10/2011	

1- ADITIVO AO RVS

NBS	País de Destino	Modo	Valor	Início	Conclusão	
1.1804.61.00	ESTADOS UNIDOS	Modo 1	USD 50.000,00	03/10/2011	03/11/2011	

2- ADITIVO AO RVS

NBS	País de Destino	Modo	Valor	Início	Conclusão	
1.1803.20.00	CANADA	Modo 4	USD 30.000,00	04/10/2011	05/12/2011	

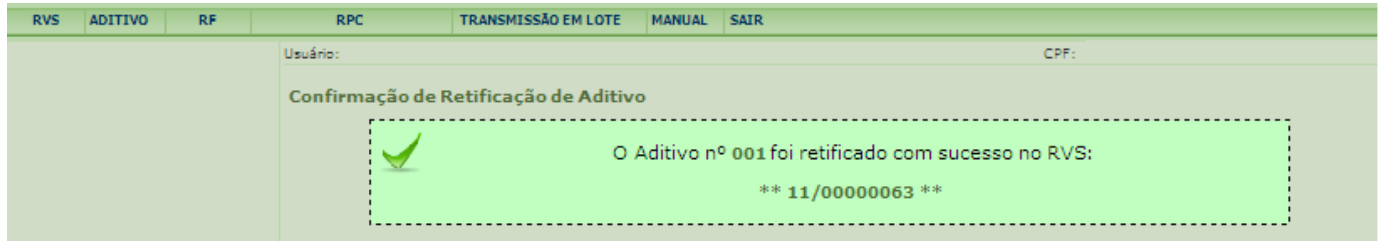
Valor Total do RVS

USD 100.000,00

Avançar

Ao clicar no ícone  o sistema mostra a tela [Dados do Negócio](#) do aditivo que se deseja retificar. O usuário deve efetuar o preenchimento, seguindo os passos descritos no tópico [3.1.2 – Inclusão do RVS](#).

Após conferir os dados retificados na tela **Resumo do RVS**, acione o botão **Incluir** para retificar o aditivo ao RVS. O sistema retornará mensagem de confirmação de retificação do aditivo.



Os aditivos ao RVS podem ter todos os campos retificados antes da inclusão do **RF** da [operação](#). Após o faturamento da operação não podem ser retificados os campos **Código NBS** e **Moeda**. Em caso de erro de preenchimento nestes campos para as operações já faturadas, proceder previamente ao cancelamento do RF conforme o [item 3.2.3](#).

A retificação do campo **Moeda** é feita apenas na primeira operação inserida em um RVS e altera automaticamente a moeda das demais operações, inclusive das operações de aditivos. Os valores previamente cadastrados são mantidos, ou seja, o sistema não faz conversão de valores para a nova moeda selecionada, devendo o usuário efetuar os ajustes nos valores, caso necessário.

A retificação do **Valor da Operação** só é possível se esse for maior ou igual aos valores já faturados.

Após a **Data de Conclusão** da [operação](#), o valor total faturado deve coincidir com o **Valor da Operação**.

Excepcionalmente, se, após a data de conclusão, ocorrer de os valores do RVS e do(s) RF não serem coincidentes:

- a) caso o serviço prestado tenha valor diferente do inicialmente registrado, o usuário deve retificar o aditivo do RVS o **Valor da Operação** de forma a corresponder ao valor do serviço efetivamente prestado;
- b) caso o serviço tenha sido prestado e o faturamento tenha sido parcial ou inexistente, o usuário deve retificar o RVS para incluir em **Informações Complementares** a justificativa para tanto.

O **Valor da Operação** pode ser retificado para zero nos seguintes casos:

- a) o usuário houver registrado o aditivo para o RVS incorreto;
- b) a operação tenha sido informada em duplicidade; ou
- c) a operação tenha sido informada no módulo Venda indevidamente.

Nesses casos, o usuário deve obrigatoriamente justificar a referida retificação em **Informações Complementares** do RVS aditado incorretamente. No caso das alíneas a e b, indicar o número do aditivo e do RVS correto. No caso da alínea c, indicar o número do aditivo e do RAS.

Não é possível excluir uma operação de um aditivo ao RVS, somente retificá-la.

3.1.6 Consulta ao RVS ou ao Aditivo ao RVS

Esta função permite efetuar consulta a dados dos RVS no sistema.

Para consultar um RVS é preciso acessar o menu **RVS** e em seguida **Consultar**.



The screenshot displays the SISCOSEV web application interface. At the top, the logo and name 'SISCOSEV' are prominent, along with the text 'Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio.' and 'Secretaria de Comércio e Serviços - MDIC'. A navigation bar includes tabs for RVS, ADITIVO, RF, RPC, TRANSMISSÃO EM LOTE, MANUAL, and SAIR. The RVS tab is active, and a dropdown menu is open, showing options: 'Incluir', 'Retificar', and 'Consultar'. The 'Consultar' option is highlighted. The main content area shows a large green banner with the text '- SISCOSEV - Módulo Venda' and 'Produto desenvolvido pelo SERPRO'.

Para consultar um aditivo ao RVS é preciso acessar o menu **Aditivo** e em seguida **Consultar**.



The screenshot displays the SISCOSEV web application interface, similar to the previous one but with the ADITIVO tab selected. The navigation bar shows the ADITIVO tab as active. The dropdown menu is open, showing the same options: 'Incluir', 'Retificar', and 'Consultar'. The 'Consultar' option is highlighted. The main content area shows a large green banner with the text '- SISCOSEV - Módulo Venda' and 'Produto desenvolvido pelo SERPRO'.

Ao clicar o botão **Consultar**, o campo CPF do usuário é preenchido automaticamente pelo sistema com informação advinda do Certificado Digital do usuário.

No campo **CPF/CNPJ do Vendedor** o usuário representante legal de outra pessoa, física ou jurídica, deve informar o CPF ou CNPJ do Vendedor representado. Caso o usuário seja o próprio vendedor, então deve marcar a opção que indica essa situação. Para atuar como representante legal de outra pessoa, física ou jurídica, o usuário deve possuir [procuração eletrônica](#) do representado.

Para consultar um RVS ou um Aditivo ao RVS, o usuário tem como opções: **Informar o Número do RVS** ou **Exibir Lista de RVS Incluídos**.

Selecionada a opção **Informar o Número do RVS**, preencha o campo com o número do RVS que se deseja consultar e acione o botão .



Selecionada a opção **Exibir Lista de RVS Incluídos**, acione o botão . O sistema exibe lista de RVS incluídos, do mais recente para o mais antigo, nos últimos 12 meses. Acione o botão , à direita do RVS desejado.



RVSADITIVORF

RPCTRANSMISSÃO EM LOTE

MANUALSAIR

Usuário:

CPF:

Consultar RVS

CPF do Usuário:

999.999.999-99

☒ CPF/CNPJ do Vendedor:

00.000.000/0000-00

☐ O usuário é o próprio vendedor

☒ Informar o Número do RVS

☐ Exibir Lista dos RVS Incluídos

Número do RVS	CPF/CNPJ	Data de Criação	
11/00000006	00.000.000/0000-00	06/12/2011	
11/00000005	00.000.000/0000-00	06/12/2011	
11/00000004	00.000.000/0000-00	06/12/2011	
11/00000003	00.000.000/0000-00	06/12/2011	

Após selecionar o RVS que deseja consultar, o sistema apresenta a tela **Resumo do RVS** a seguir, que inclui todos os dados do RVS, e dos seus aditivos, se for o caso.

RVSADITIVORF

RPCTRANSMISSÃO EM LOTE

MANUALSAIR

1. Dados do Adquirente

2. Dados do Negócio

3. Vinculação à Exportação de Bens

4. Informações Complementares

Usuário:

CPF:

Vendedor:

CPF:

Adquirente:

Carlos Bonfim

RVS:

11/00000002

País:

CANADA

Moeda:

220 - DOLAR DOS EUA

Resumo do RVS

Operação	CPF do Usuário	Data	IP
Última retificação		10/11/2011 14:38	10.12.110.126

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO

Opção Selecionada

Estas informações serão prestadas em atendimento à XXXX nº xxxx de xxxx de xxxx de 2011 e à Instrução Normativa nº xxxx de xxxx de xxxx de 2011

DADOS DO VENDEDOR

Nome

CPF/CNPJ

DADOS DO ADQUIRENTE

Nome

Endereço

País

NIF

Carlos Bonfim

Rua Dom Uti

149 - CANADA

Operações Registradas				
RVS				
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS DE UM E DOIS PAVIMENTOS				
Código NBS	Data de Início	Data de Conclusão	País de Destino	Modo
1.0101.10.00	03/10/2011	01/11/2011	053 - ARABIA SAUDITA	Modo 1
Valor		JPY 20.000,00		
Valor Faturado		JPY 0,00		
Saldo a Faturar		JPY 20.000,00		
VINCULAÇÃO À EXPORTAÇÃO DE BENS				
Número RE		11/1111111111		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
Nenhuma informação complementar.				

3.1.7 Situações especiais de registro

Operação com data de conclusão indeterminada:

A operação cuja data de conclusão não seja conhecida por ocasião do seu registro, em razão de não ter sido pactuada entre as partes, pode ser objeto de registros periódicos, conforme itens [3.1.2](#) ou [3.1.3](#). Nesse caso, a data de início e a data de conclusão devem ser indicadas dentro do mesmo ano-calendário. Posteriormente, a data de conclusão poderá ser ajustada, mediante retificação, conforme descrito nos itens [3.1.4](#) ou [3.1.5](#).

Operação iniciada sem que o valor esteja definido:

A operação cujo valor não seja conhecido por ocasião do seu registro, em função de sua apuração só poder ocorrer após a efetiva prestação do serviço, pode ser registrada pelo seu valor estimado. Posteriormente, o valor poderá ser ajustado, mediante retificação, conforme descrito nos itens [3.1.4](#) ou [3.1.5](#).

Operação com pessoas físicas residentes no exterior mediante consumo no Brasil:

As vendas de serviços, [intangíveis](#) e [outras operações que produzam variações no patrimônio](#), em modo de prestação 2 (consumo no Brasil), realizadas com pessoas físicas residentes no exterior, poderão ser registradas pelos seus montantes acumulados mensalmente, por NBS e por País do Adquirente. Nesse caso, a data de início será o primeiro dia do mês e a data de conclusão será o último dia do mês, para as operações ocorridas nesse período. Exemplo: venda no Brasil de serviços de hospedagem para funcionário de empresa domiciliada no exterior.

A inclusão do RVS será feita observadas as seguintes instruções específicas para preenchimento:

- I – Nome do Adquirente e Endereço do Adquirente, NIF - inserir a expressão: “DIVERSOS”;
- II – Valor da Operação: informar o somatório dos valores relacionados às operações cuja realização ocorreu no mês de referência;
- III – Data de Início e Data de Conclusão: informar o primeiro e o último dia do mês de referência.

A inclusão do RF será feita observadas adicionalmente as seguintes instruções específicas para preenchimento:

- I – Data da Fatura: informar o último dia do mês;
- II – Valor da Fatura: informar o somatório do valor faturado no mês;
- III – Número da NF de Serviço ou documento equivalente: inserir a expressão: “DIVERSOS”.

Serviços de transporte de passageiros a pessoas físicas residentes no exterior

As prestações de serviços de transporte de passageiros para pessoas físicas residentes no exterior podem ser registradas pelos seus montantes acumulados mensalmente, por NBS e por país de residência do passageiro.

Nesse caso, a data de início será o primeiro dia do mês e a data de conclusão será o último dia do mês, para as operações ocorridas nesse período.

A inclusão do RVS será feita observadas as seguintes instruções específicas para preenchimento:

- I – Nome do Adquirente, Endereço do Adquirente, e NIF - inserir a expressão: “DIVERSOS”;
- II – País do Adquirente: indicar o país de residência dos passageiros;
- III – País de Destino: indicar o mesmo país inserido no campo **País do Adquirente**.
- IV – Valor da Operação: informar o somatório dos valores relacionados às operações cuja realização ocorreu no mês de referência;
- V – Data de Início e Data de Conclusão: informar o primeiro e o último dia do mês de referência.

A inclusão do RF será feita observadas adicionalmente as seguintes instruções específicas para preenchimento:

- I – Data da Fatura: informar o último dia do mês;
- II – Valor da Fatura: informar o somatório do valor faturado no mês;
- III – Número da NF de Serviço ou documento equivalente: inserir a expressão: “DIVERSOS”.

3.2 Registro de Faturamento (RF)

O RF do Siscoserv complementa o RVS com informações relativas ao faturamento a residentes ou domiciliados no exterior, pela venda de serviços, [intangíveis](#) ou [outras operações que produzam variações no patrimônio](#), bem como os demais custos e despesas incorridos para a efetiva prestação dos serviços, transferência de intangível ou realização de outra operação que

produza variação no patrimônio. Neste registro são solicitados os seguintes dados: a data de emissão e o número da nota fiscal ou documento equivalente (inclusive nota de despesa), o [valor faturado](#) (valor parcial ou total do contrato, expresso na moeda informada no RVS), o [valor mantido no exterior](#), bem como outros elementos pertinentes.

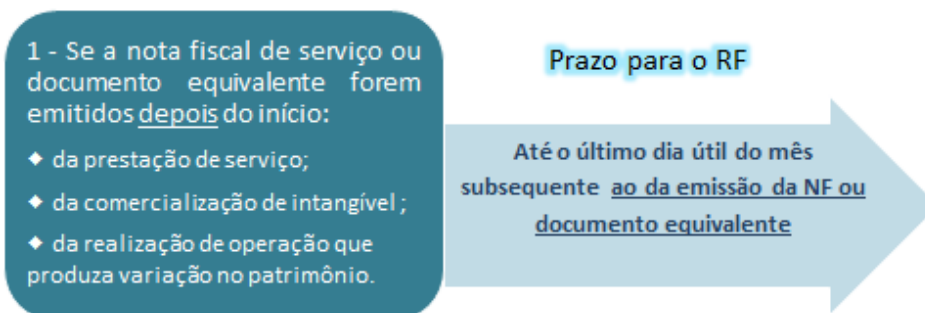
Como a nota fiscal pode ser emitida em relação a mais de um [negócio](#), ou seja, a mais de um RVS, deve ser feito um RF para cada RVS, ainda que seja informado o mesmo número de nota fiscal.

3.2.1 Prazos para o RF

Para o registro de faturamento, há dois prazos possíveis, dependendo da data de emissão da nota fiscal ou documento equivalente:

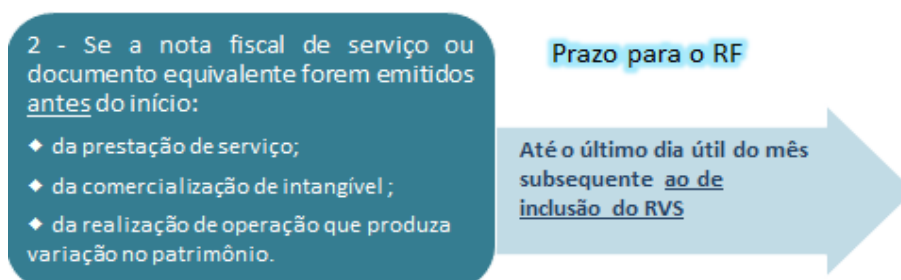
1) quando a nota fiscal ou documento equivalente forem emitidos **depois** do [início da prestação de serviço](#), da comercialização de intangível, ou da realização de operação que produza variação no patrimônio, o usuário deve efetuar o RF até o último dia útil do mês subsequente ao da emissão da NF ou documento equivalente.

Prazos para o Registro de Faturamento



Até o dia 31 de dezembro de 2014, [em conformidade com os casos de extensão do prazo para o RVS](#), e caso a NF ou documento equivalente tenha sido emitido antes da inclusão do RVS, esse prazo será até o último dia útil do mês subsequente à data de inclusão do RVS.

2) quando a nota fiscal ou documento equivalente forem emitidos **antes** do [início da prestação de serviço](#), da comercialização de intangível, ou da realização da operação que produza variação no patrimônio, o usuário deve efetuar o RF até o último dia útil do mês subsequente ao de inclusão do RVS.



3.2.2 Inclusão do RF

A partir do **Módulo Venda**, no menu **RF**, há 3 funções: **Incluir**, **Cancelar** e **Consultar**.



Para incluir um RF é preciso acessar o menu **RF** e em seguida a opção **Incluir**.

O campo **CPF do Usuário** é preenchido automaticamente pelo sistema com informação advinda do Certificado Digital do usuário.

Em seguida, o sistema disponibiliza duas opções para registro do faturamento: **Informar o Número do RVS** ou **Pesquisar pelo CPF/CNPJ do Vendedor**.

Selecionada a opção **Informar o Número do RVS**, preencha o campo com o número do RVS que se deseja incluir o RF e acione o botão .

RVSADITIVORF

RPCTRANSMISSÃO EM LOTEHMANUALSAIR

Usuário:CPF:

Incluir RF

CPF do Usuário:999.999.999-99

☐ Informar o Número do RVS

☒ Pesquisar pelo CPF/CNPJ do Vendedor00.000.000/0000-00

Número do RVS	CPF/CNPJ	Data da Criação	
11/00000006	00.000.000/0000-00	06/12/2011	
11/00000005	00.000.000/0000-00	06/12/2011	
11/00000004	00.000.000/0000-00	06/12/2011	
11/00000003	00.000.000/0000-00	06/12/2011	

Selecionada a opção **Pesquisar pelo CPF/CNPJ do Vendedor**, preencha o CPF/CNPJ do Vendedor, ainda que seja o mesmo CPF do usuário, acione o botão para ser disponibilizada a relação de todos os RVS previamente incluídos. Na lista de RVS exibida, acione o botão . O sistema abrirá a tela **Operações a Faturar**, sendo possível visualizar o **Valor da Operação** e **Saldo a Faturar** para cada operação, referente ao RVS selecionado.

RVSADITIVORF

RPCTRANSMISSÃO EM LOTEHMANUALSAIR

1. Operações a Faturar

2. Vinculação à Movimentação Temporária de Bens

Resumo do RF

Usuário:CPF:

Vendedor:CNPJ:

RVS:11/00000006Moeda:470 - > IENE

Adquirente:NN LTDAPaís:CHILE

1. Operações a Faturar

SELECIONE A OPERAÇÃO A FATURAR

Nº	NBS	Destino	Modo	Valor / Saldo a Faturar	Início	Conclusão	
1	1.0201.00.00	DINAMARCA	Modo 4	654.000,00 654.000,00	28/10/2011	15/11/2011	

DADOS DO RF

Nº	NBS	Data	Valor	Valor Mantido no Exterior

Valor Total do RF:JPY 0,00

NÚMERO DA NF DE SERVIÇO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Avançar

1. Operações a Faturar

Para incluir os dados do faturamento de um serviço, [intangível](#) ou [outra operação que produza variação no patrimônio](#) no campo **Operações a Faturar**, o usuário deve:

- selecionar a operação a ser faturada, acionando o botão ;
- na tela seguinte **Incluir Dados do RF**, verificar o **Valor da Operação** e **Saldo a Faturar** da operação selecionada, bem como outros dados, no campo **Dados da Operação**;
- preencher a data da nota fiscal ou do documento equivalente ou selecioná-la, clicando no ícone **Calendário**;
- inserir o [valor faturado](#), o [valor mantido no exterior](#), se for o caso, e clicar no botão **Adicionar Dado**. Caso haja outra operação a faturar no mesmo RVS, com a mesma data e referente à mesma nota fiscal de serviço ou documento equivalente, acionar o botão  ao lado da operação desejada para incluir novos dados;

RVS	ADITIVO	RF	RPC	TRANSMISSÃO EM LOTE	MANUAL	SAIR
1.	Operações a Faturar		Usuário:			CPF:
2.	Vinculação à Movimentação Temporária de Bens		Vendedor:			CNPJ:
	Resume do RF		RVS:	11/00000006		Moeda:
			Adquirente:	NN LTDA		País:
						CHILE

Incluir Dados do RF

DADOS DA OPERAÇÃO

Código do NBS	Descrição da NBS				
1.0201.00.00	SERVICOS DE AGENTES DE DISTRIBUICAO DE MERCADORIAS				
Código do País	País de Destino				
222	DINAMARCA				
Modo de Prestação	Data de Início	Data de Conclusão	Valor da Operação	Saldo a Faturar	
Modo 4	28/10/2011	15/11/2011	JPY 654.000,00	JPY 654.000,00	

DADOS DO RF

Data	Valor Faturado	Valor Mantido no Exterior
	JPY 0.00	JPY 0.00

Cancelar

Adicionar Dado

RVS	ADITIVO	RF	RPC	TRANSMISSÃO EM LOTE	MANUAL	SAIR
1. Operações a Faturar		Usuário:		CPF:		
2. Vinculação à Movimentação Temporária de Bens		Vendedor:		CNPJ:		
Resumo do RF		RVS: 11/00000006		Moeda: 470 - > IENE		
		Adquirente: NN LTDA		País: CHILE		
1. Operações a Faturar						
SELECIONE A OPERAÇÃO A FATURAR						
Nº	NBS	Destino	Modo	Valor / Saldo a Faturar	Início	Conclusão
1	1.0201.00.00	DINAMARCA	Modo 4	654.000,00 354.000,00	28/10/2011	15/11/2011
DADOS DO RF						
Nº	NBS	Data	Valor	Valor Mantido no Exterior		
1	1.0201.00.00	06/12/2011	JPY 100.000,00	JPY 0,00		
Valor Total do RF:				JPY 100.000,00		
NÚMERO DA NF DE SERVIÇO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE						
Avançar						

e) antes da inclusão do RF, caso seja detectado erro de preenchimento, clicar no ícone  à direita para corrigi-lo, procedendo conforme descrito acima. Para excluí-lo, clicar no ícone  à esquerda do campo;

f) inserir o **Número da NF de Serviço ou do Documento Equivalente** e acionar o botão **Avançar**. O usuário deve preencher o campo **Número da NF ou Documento Equivalente** com o número da nota fiscal de serviço referente à operação faturada ou, na sua ausência, com o número do documento equivalente.

Após a **Data de Conclusão** da operação o valor total faturado deve coincidir com o **Valor da Operação**, na moeda do RVS. Caso os valores sejam divergentes, o usuário deve retificar o **Valor da Operação** utilizando os passos descritos no item [3.1.4](#) e [3.1.5](#) (se for o caso).

Todas as retificações de valor no RVS realizadas após o primeiro RF devem ser justificadas no campo **Informações Complementares**.

No quadro **Selecione a Operação a Faturar** serão apresentados o **Valor da Operação** e o **Saldo a Faturar**.

Quando a operação estiver totalmente faturada, o ícone  à direita, no quadro **Selecione a Operação a Faturar**, deixa de aparecer.

Na inclusão do RF, o sistema calcula e exibe o **Valor Total do RF**.

2. Vinculação à Movimentação Temporária de Bens

RVS	ADITIVO	RF	RPC	TRANSMISSÃO EM LOTE	MANUAL	SAIR
1. Operações a Faturar			Usuário:			
2. Vinculação à Movimentação Temporária de Bens			Vendedor:			
			RVS:	11/00000006		
			Adquirente:	NN LTDA		
			CPF:			
			CNPJ:			
			Moeda:	470 - > IENE		
			País:	CHILE		
Resumo do RF 2. Vinculação a Movimentação Temporária de Bens Há operação(ões) neste RVS vinculada(s) à movimentação temporária de bens? ☐ Sim ☒ Não Avançar						

RVS	ADITIVO	RF	RPC	TRANSMISSÃO EM LOTE	MANUAL	SAIR						
1. Operações a Faturar			Usuário:									
2. Vinculação à Movimentação Temporária de Bens			Vendedor:									
			RVS:	11/00000006								
			Adquirente:	NN LTDA								
			CPF:									
			CNPJ:									
			Moeda:	470 - > IENE								
			País:	CHILE								
Resumo do RF 2. Vinculação a Movimentação Temporária de Bens Há operação(ões) neste RVS vinculada(s) à movimentação temporária de bens? ☒ Sim ☐ Não <table border="1"> <thead> <tr> <th>Número DI</th> <th>Número RE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td>99/9999999-9</td> <td>99/9999999999</td> </tr> </tbody> </table> Avançar							Número DI	Número RE			99/9999999-9	99/9999999999
Número DI	Número RE											
99/9999999-9	99/9999999999											

Nessa tela, deve ser indicado se as [operações](#) relacionadas ao RF estão vinculadas a [movimentação temporária de bens](#).

Se a operação de venda estiver vinculada à movimentação de bens, selecionar a opção **Sim**. Nesse caso, preencher os campos com o número da [Declaração de Importação \(DI\)](#) ou com o número do [Registro de Exportação \(RE\)](#) averbado.

Para incluir mais de um número de DI ou de RE, clique no ícone .

Para excluir número de DI ou RE, clique no ícone  à direita do número registrado.

Para continuar o registro, clique o botão **Avançar**.

Resumo do RF

O sistema exibirá o **Resumo do RF**, e o usuário deve:

- 1 - conferir os dados do **Resumo do RF**; e
- 2 - clicar no botão **Incluir**, para finalizar o registro.

Resumo do RF			
Registro de Fatura Número		Número do RVS	Status
Não Definido		11/000000006	
Operação	CPF do Usuário	Data	IP
Inclusão do Faturamento			200.198.192.116
DADOS DO ADQUIRENTE			
Nome	NN LTDA		
Endereço	RIIA DP		
País	158 - CHILE		
Moeda	470 - > IENE (JPY)		
Número da NF de Serviço ou Documento Equivalente		123	
Dados do RF			
OP. 1: SERVIÇOS DE AGENTES DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS			
NBS	1.0201.00.00		
País de Destino	DINAMARCA		
Data	06/12/2011		
Valor da Operação	JPY 654.000,00		
Valor Faturado	JPY 100.000,00		
Valor Mantido no Exterior	JPY 0,00		
VINCULAÇÃO À MOVIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA DE BENS			
Números DI		Números RE	
99/9999999-9		99/999999999	
Valor Total do RF		JPY 100.000,00	
Incluir			

O sistema confirmará o recebimento dos dados e gerará um número próprio para o RF.

RVS	ADITIVO	RF	RPC	TRANSMISSÃO EM LOTE	MANUAL	SAIR
Usuário:		CPF:				
Confirmação de Inclusão do RF						
 O RF foi incluído com sucesso ** 11/0000000006 **						

3.2.3 Cancelamento do RF

Esta função permite ao usuário cancelar um RF.

O RF pode ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- 1 – cancelamento da nota fiscal de serviço ou documento equivalente; ou
- 2 – erro no preenchimento dos campos **Código NBS** ou **Moeda**.

Para cancelar um RF é preciso acessar o menu **RF** e em seguida **Cancelar**.

Ao selecionar o comando **Cancelar**, o campo **CPF do Usuário** é preenchido automaticamente pelo sistema com informação advinda do Certificado Digital do usuário.

Em seguida, o sistema disponibiliza duas opções para cancelamento do RF: **Pesquisar pelo Número do RVS** ou **Pesquisar pelo CPF/CNPJ do Vendedor**.

Selecionada a opção **Pesquisar pelo Número do RVS**, preencha o campo com o número do RVS cujo RF se deseja cancelar e acione o botão . Clique no ícone  à direita do respectivo **Número do RF** a ser cancelado. Confirme o cancelamento do RF clicando no botão **OK** na caixa de mensagem.

RVSADITIVORF

RPC

TRANSMISSÃO EM LOTE

MANUAL

SAIR

Usuário:

CPF:

Cancelar RF

CPF do Usuário:

999.999.999-99

☒ Pesquisar pelo Número do RVS

11/00000001

☐ Pesquisar pelo CPF/CNPJ do Vendedor

CPF/CNPJ Vendedor	Número do RVS	Número do RF	Data de Inclusão	Data de Cancelamento	
00.000.000/0000-00	11/00000001	11/0000000001	06/12/2011		

Selecionada a opção **Pesquisar pelo CPF/CNPJ do Vendedor**, preencha o CPF/CNPJ do vendedor, ainda que seja o mesmo CPF do usuário. Acione o botão para ser disponibilizada a relação de todos os RF previamente incluídos. Na lista de RF exibida, acione o botão . Confirme o cancelamento do RF clicando no botão OK na caixa de mensagem.

RVSADITIVORF

RPC

TRANSMISSÃO EM LOTE

MANUAL

SAIR

Usuário:

CPF:

Cancelar RF

CPF do Usuário:

999.999.999-99

☐ Pesquisar pelo Número do RVS

☒ Pesquisar pelo CPF/CNPJ do Vendedor

00.000.000/0000-00

CPF/CNPJ Vendedor	Número do RVS	Número do RF	Data de Inclusão	Data de Cancelamento	
00.000.000/0000-00	11/00000001	11/0000000001	06/12/2011		

RVSADITIVORF

RPC

TRANSMISSÃO EM LOTE

MANUAL

SAIR

Usuário:

CPF:

Cancelar RF

CPF do Usuário:

999.999.999-99

☐ Pesquisar pelo Número do RVS

☒ Pesquisar pelo CPF/CNPJ do Vendedor

00.000.000/0000-00

CPF/CNPJ Vendedor	Número do RVS	Número do RF	Data de Inclusão	Data de Cancelamento	
00.000.000/0000-00	11/00000001	11/0000000001	06/12/2011		

RVS ADITIVO RF RPC TRANSMISSÃO EM LOTE MANUAL SAIR

Usuário: CPF:

Cancelar RF

CPF do Usuário: 999.999.999-99

☐ Pesquisar pelo Número do RVS
☒ Pesquisar pelo CPF/CNPJ do Vendedor

Mensagem da página da web
Deseja realmente cancelar este Faturamento?
OK Cancelar

CPF/CNPJ Vendedor	Número do RVS	Número do RF	Data de Inclusão	Data de Cancelamento
00.000.000/0000-00	11/000000001	11/00000000001	06/12/2011	

Em seguida o Sistema apresenta a tela de **Confirmação de Cancelamento** do RF:

RVS ADITIVO RF RPC TRANSMISSÃO EM LOTE MANUAL SAIR

Usuário: CPF:

Confirmação de Cancelamento

 O RF foi cancelado com sucesso:
** 11/0000000001 **

Caso o usuário acesse novamente o menu **RF > Cancelar**, observará a **Data de Cancelamento** ao lado da **Data de Inclusão** e o desaparecimento do ícone  para o RF cancelado.

RVS ADITIVO RF RPC TRANSMISSÃO EM LOTE MANUAL SAIR

Usuário: CPF:

 Todos os Faturamentos desta consulta já estão cancelados.

Cancelar RF

CPF do Usuário: 999.999.999-99

☐ Pesquisar pelo Número do RVS
☒ Pesquisar pelo CPF/CNPJ do Vendedor 00.000.000/0000-00

CPF/CNPJ Vendedor	Número do RVS	Número do RF	Data de Inclusão	Data de Cancelamento
00.000.000/0000-00	11/000000001	11/00000000001	06/12/2011	06/12/2011

3.2.4 Consulta ao RF

Esta função permite efetuar consulta a dados dos RF no sistema.

Para consultar um RF é preciso acessar o menu **RF** e em seguida **Consultar**.

Ao clicar o botão **Consultar**, o campo CPF do usuário é preenchido automaticamente pelo sistema com informação advinda do Certificado Digital do usuário.

Em seguida, o sistema disponibiliza duas opções para consultar RF: **Pesquisar pelo Número do RVS** ou **Pesquisar pelo CPF/CNPJ do Vendedor**.

Se o usuário selecionar a opção **Pesquisar pelo Número do RVS**, deve preencher o campo com o número do RVS cujo RF se deseja consultar e acione o botão . Clique no ícone  à direita do respectivo **Número do RF** a ser consultado. Em seguida é exibida a tela **Resumo do RF**.

RVSADITIVORF

RPC

TRANSMISSÃO EM LOTE

MANUAL

SAIR

Usuário:

CPF:

Consultar RF

CPF do Usuário:

999.999.999-99

☒

Pesquisar pelo Número do RVS

11/00000001

☐

Pesquisar pelo CPF/CNPJ do Vendedor

CPF/CNPJ Vendedor	Número do RVS	Número do RF	Data de Inclusão	Data de Cancelamento	
00.000.000/0000-00	11/00000001	11/0000000003	06/12/2011		
00.000.000/0000-00	11/00000001	11/0000000002	06/12/2011		
00.000.000/0000-00	11/00000001	11/0000000001	06/12/2011	06/12/2011	

Se o usuário selecionar a opção **Pesquisar pelo CPF/CNPJ do Vendedor**, deve preencher o CPF/CNPJ do vendedor, ainda que seja o mesmo CPF do usuário. Acione o botão  para ser disponibilizada a relação de todos os RF previamente incluídos.

RVSADITIVORF

RPC

TRANSMISSÃO EM LOTE

MANUAL

SAIR

Usuário:

CPF:

Consultar RF

CPF do Usuário:

999.999.999-99

☐

Pesquisar pelo Número do RVS

☒

Pesquisar pelo CPF/CNPJ do Vendedor

00.000.000/0000-00

Clique no ícone  à direita do respectivo **Número do RF** a ser consultado.

RVSADITIVORF

RPC

TRANSMISSÃO EM LOTE

MANUAL

SAIR

Usuário:

CPF:

Consultar RF

CPF do Usuário:

999.999.999-99

☐

Pesquisar pelo Número do RVS

☒

Pesquisar pelo CPF/CNPJ do Vendedor

00.000.000/0000-00

CPF/CNPJ Vendedor	Número do RVS	Número do RF	Data de Inclusão	Data de Cancelamento	
00.000.000/0000-00	11/00000001	11/0000000003	06/12/2011		
00.000.000/0000-00	11/00000001	11/0000000002	06/12/2011		
00.000.000/0000-00	11/00000001	11/0000000001	06/12/2011	06/12/2011	

Em seguida, é exibida a tela **Resumo do RF**.

RVS	ADITIVO	RF	RPC	TRANSMISSÃO EM LOTE	MANUAL	SAIR
1. Operações a Faturar			Usuário:	CPF:		
2. Vinculação à Movimentação Temporária de Bens			Vendedor:	CNPJ:		
Resumo do RF			RVS:	11/00000001	Moeda:	470 - > IENE
			Adquirente:	RR LTDA	País:	ARGENTINA
Resumo do RF						
Registro de Fatura Número				Número do RVS	Status	
11/000000003				11/00000001	Ativa	
Operação		CPF do Usuário	Data	IP		
Inclusão do Faturamento		1	06/12/2011 16:14	200.198.192.116		
DADOS DO ADQUIRENTE						
Nome		RR LTDA				
Endereço		AV. TT				
País		063 - ARGENTINA				
Moeda		470 - > IENE (JPY)				
Número da NF de Serviço ou Documento Equivalente				22222		
Dados do RF						
OP. 1: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES COMERCIAIS						
NBS		1.0102.20.00				
País de Destino		AUSTRALIA				
Data		25/11/2011				
Valor da Operação		JPY 2.000.000,00				
Valor Faturado		JPY 1.000.000,00				
Valor Mantido no Exterior		JPY 0,00				
VINCULAÇÃO À MOVIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA DE BENS						
Nenhum Número DI declarado.			Nenhum Número RE declarado.			
Valor Total do RF				JPY 1.000.000,00		

3.3. Registro de Presença Comercial no Exterior (RPC)

Devem ser registradas no Siscoserv as operações realizadas por meio de presença comercial no exterior, modo 3, relacionada a pessoa jurídica domiciliada no Brasil, conforme alínea “d” do Artigo XXVIII do GATS (Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços), aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, e promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994.

A responsabilidade de efetuar o Registro de Presença Comercial no Exterior (RPC) no Módulo Venda do Siscoserv é da pessoa jurídica domiciliada no Brasil que mantenha filial, sucursal ou [controlada](#) domiciliada no exterior para a prestação de serviços, transferência de [intangíveis](#) ou realização de [outras operações que produzam variações no patrimônio](#).

No RPC deve ser registrada a receita anual total de venda de serviço, de transferência de intangível e de realização de outra operação que produza variação no patrimônio, obtida por

meio do estabelecimento de presença comercial no exterior de filial, sucursal ou [controlada](#) relacionada à pessoa jurídica domiciliada no Brasil.

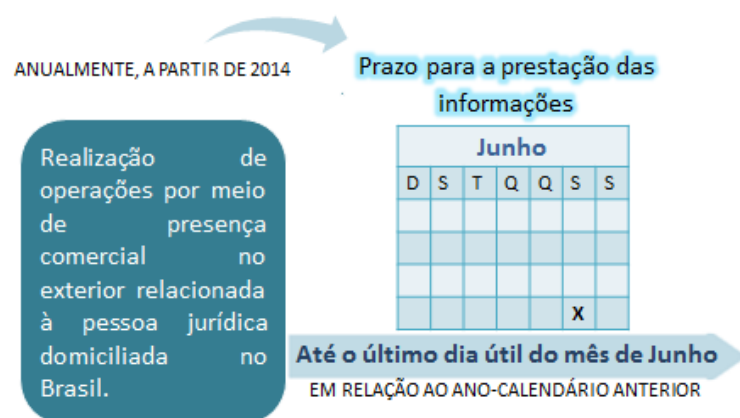
Deve(m) ser informada(s) no RPC a(s) posição(ões) da NBS mais representativas da receita anual total com venda de serviço, transferência de intangível e realização de outra operação que produza variação no patrimônio.

Caso a pessoa jurídica domiciliada no Brasil mantenha mais de uma filial, sucursal ou [controlada](#) no mesmo país, no exterior, a receita anual total com venda de serviços, transferência de intangível e realização de outra operação que produza variação no patrimônio, será discriminada mediante um RPC para cada filial, sucursal e controlada.

3.3.1 Prazo para o RPC

A prestação das informações no RPC deve ser realizada anualmente, a partir de 2014, em relação ao ano-calendário anterior, até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente à realização de operações por meio de presença comercial no exterior relacionada a pessoa jurídica domiciliada no Brasil.

|| Prazo para o Registro de Presença Comercial



3.3.2 Inclusão do RPC

Para incluir um **Registro de Presença Comercial no Exterior (RPC)** é preciso acessar o menu operações e escolher a opção **RPC** e em seguida a opção **Incluir**.

The screenshot shows the SISCOSEV system interface. At the top left is the SISCOSEV logo and the text "Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio." At the top right is the Receita Federal logo and the text "Gestores: Secretaria de Comércio e Serviços - MDIC". Below the header is a navigation bar with tabs: RVS, ADITIVO, RF, RPC, TRANSMISSÃO EM LOTE, MANUAL, and SAIR. The main content area has a left sidebar with "Últimas Notícias" and a menu with options: Incluir, Retificar, Consultar, and Cancelar. The main area displays "CPF:" followed by a large empty space. At the bottom, it says "Produto desenvolvido pela" followed by the SERPRO logo.

O campo CPF do Usuário é preenchido automaticamente pelo sistema com informação advinda de seu Certificado Digital.

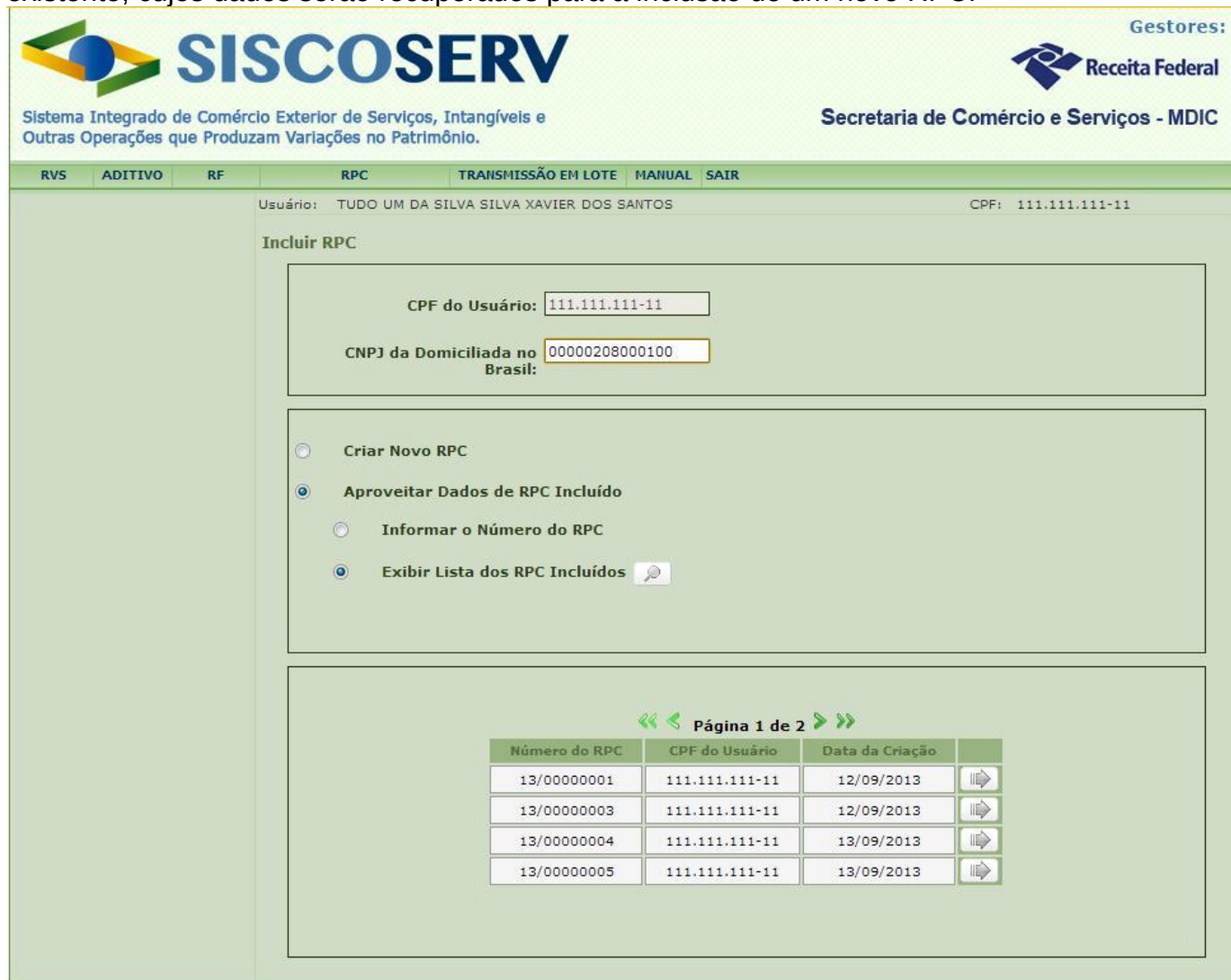
No campo **CNPJ da Domiciliada no Brasil**, o usuário representante legal deve informar o CNPJ da domiciliada no Brasil que possui filial, sucursal e controlada no exterior. Para atuar como representante legal de pessoa jurídica, o usuário deve possuir [procuração eletrônica](#) da pessoa jurídica representada.

Para iniciar a inclusão do registro, há duas opções: **Criar Novo RPC** ou **Aproveitar Dados de RPC Incluído**.

The screenshot shows the "Incluir RPC" form in the SISCOSEV system. The header is the same as the previous screenshot. The navigation bar is also the same. The main content area shows the "Incluir RPC" form. At the top, it displays "Usuário: TUDO UM DA SILVA SILVA XAVIER DOS SANTOS" and "CPF: 111.111.111-11". Below this is a section for "Incluir RPC" with two input fields: "CPF do Usuário" (pre-filled with 111.111.111-11) and "CNPJ da Domiciliada no Brasil" (empty). At the bottom, there are two radio buttons: "Criar Novo RPC" (selected) and "Aproveitar Dados de RPC Incluído".

Na opção **Criar Novo RPC**, os campos a serem preenchidos estarão em branco. Para usar essa opção, selecione **Criar Novo RPC** e acione o botão .

Na opção **Aproveitar Dados de RPC Incluído** o sistema permite a seleção de um RPC existente, cujos dados serão recuperados para a inclusão de um novo RPC.



Número do RPC	CPF do Usuário	Data da Criação	
13/00000001	111.111.111-11	12/09/2013	
13/00000003	111.111.111-11	12/09/2013	
13/00000004	111.111.111-11	13/09/2013	
13/00000005	111.111.111-11	13/09/2013	

Para usar essa opção, selecione **Aproveitar Dados de RPC Incluído**. O sistema apresenta as seguintes opções:

a) **Informar o Número do RPC:** selecionada esta opção, preencha o campo com número de RPC do qual se deseja aproveitar os dados e acione o botão .

b) **Exibir Lista dos RPC Incluídos:** selecionada esta opção, acione o botão . O sistema exibe lista de RPC incluídos, do mais recente para o mais antigo. Acione o botão , à direita do RPC desejado.

Opção de Atendimento à Legislação

O usuário deve indicar que as informações objeto de registro serão prestadas em atendimento aos arts. 25 e 26 da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, à Portaria MDIC nº 113, de 17 de maio de 2012, e à Instrução Normativa RFB nº 1.277 de 28 de junho de 2012.

O usuário deve escolher uma das opções de atendimento à legislação para seguir adiante. No caso da não indicação de que o registro será feito em atendimento concomitante à legislação supracitada, o usuário estará sujeito às sanções previstas no art. 7º ou no art. 8º da Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.908, de 19 de junho de 2012.

É possível manter a opção de atendimento à legislação para os futuros RPC, selecionando o campo **Desejo manter essa decisão para os próximos registros**. Após marcar essa opção, a tela não será mostrada novamente em futuros preenchimentos que assumirão a última opção marcada.

A decisão pode ser revista pelo usuário, clicando em **Atendimento à legislação** no menu lateral esquerdo na tela de **Resumo**.

1. Dados da Presença Comercial no Exterior

**SISCOSERV**

Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio.

**Receita Federal**

Secretaria de Comércio e Serviços - MDIC

Gestores:

RVS	ADITIVO	RF	RPC	TRANSMISSÃO EM LOTE	MANUAL	SAIR
1. Dados da Presença Comercial no Exterior			Usuário: TUDO UM DA SILVA SILVA XAVIER DOS SANTOS Domiciliada no Brasil: NOME FANTASIA ESPECIAL DE 70 RPC: (em preenchimento)			CPF: 111.111.111-11 CNPJ: 00.000.208/0001-00
2. Dados do Negócio						
3. Informações Complementares						
Resumo						

1. DADOS DA PRESENÇA COMERCIAL NO EXTERIOR

Nome da Presença Comercial

Endereço da Presença Comercial

Código do País **País da Presença Comercial**

Número de Identificação Fiscal - NIF

NIF **Motivo do não preenchimento**
☐ Dispensado do NIF ☐ País não exige NIF

Tipo de Empresa

Voltar **Avançar**

Dados da Presença Comercial no Exterior

Em Dados da Presença Comercial no Exterior devem ser incluídos os dados da filial, sucursal ou controlada domiciliada no exterior, relacionada à pessoa jurídica domiciliada no Brasil.

Nome da Presença Comercial

Identificar a razão social ou equivalente da presença comercial relacionada à pessoa jurídica domiciliada no Brasil.

Endereço da Presença Comercial Informar o endereço da presença comercial.

País da Presença Comercial

Selecionar país da presença comercial na lista disponível de países em **País da Presença Comercial**, ou informar manualmente o código do país no campo numérico.

Número de Identificação Fiscal – NIF

Informar o número de identificação fiscal da presença comercial no país em que se localiza.

O fornecimento dessa informação é obrigatório nos casos de países cuja administração tributária adota número de identificação fiscal de seus contribuintes.

Caso não seja informado o **NIF**, deve-se selecionar uma das opções de **Motivo do não preenchimento: Dispensado do NIF** ou **País não exige NIF**.

Tipo de Empresa

Selecionar o tipo de relação da presença comercial com a pessoa jurídica domiciliada no Brasil, conforme a seguir:

- Filial
- Sucursal ou
- Controlada

Participação

Informar o percentual de participação da pessoa jurídica domiciliada no Brasil no patrimônio líquido da Controlada, registrado no balanço patrimonial de 31 de dezembro do ano-calendário a que se refere o registro.

No caso de filial e sucursal, o campo não é disponibilizado.

Acionar **Avançar** para validar os dados e seguir para a próxima tela **Dados do Negócio**.

2. Dados do Negócio

Em dados do negócio são incluídas informações relativas à venda de serviços, transferência de [intangíveis](#) e realização de [outras operações que produzam variação no patrimônio](#) pela presença comercial relacionada à pessoa jurídica domiciliada no Brasil.

RVS	ADITIVO	RF	RPC	TRANSMISSÃO EM LOTE	MANUAL	SAIR
1. Dados da Presença Comercial no Exterior 2. Dados do Negócio 3. Informações Complementares Resumo			Usuário: Domiciliada no Brasil: Presença Comercial: RPC:			CPF: CNPJ: País:
2. DADOS DO NEGÓCIO						
Ano da Apuração		Receita Total (Em USD)				
Selecione...		0,00				
NBS MAIS REPRESENTATIVA(S)						
Posição NBS		Descrição da Posição da NBS				
		Adicionar NBS				
Há operações amparadas por mecanismo de apoio / fomento ao comércio exterior nos termos do art. 26 da Lei 12.546/2011? ☐ Sim: ☐ Não:						
Voltar Avançar						

Ano da apuração

Indicar o ano-calendário a que se refere à **Receita Total**.

Receita Total

Informar a receita total anual da presença comercial, em dólar dos Estados Unidos da América, com a venda de serviços, a transferência de [intangíveis](#) e a realização de [outras operações que produzam variações no patrimônio](#) no **Ano da apuração**.

A conversão em dólar dos Estados Unidos da América deve ser efetuada tomando-se por base a taxa de câmbio para venda do dia 31 de dezembro do **Ano da apuração**, fixada pelo Banco Central do Brasil.

Posição NBS / Descrição da posição da NBS

Informar o(s) código(s) da NBS, em nível de posição, mais representativo(s) em relação à **Receita Total** obtida da venda de serviços, transferência de [intangíveis](#) e realização de [outras operações que produzam variações no patrimônio](#) pela presença comercial.

Exemplos de código da NBS em nível de posição:

1.0102 - Serviços de construção de edificações não residenciais

1.0105 - Serviços de construção de portos e sua infraestrutura

Para mais informações sobre a NBS vide [item 5](#)

Operações amparadas por mecanismo de apoio

Caso a presença comercial tenha realizado durante o ano de apuração operação amparada em um ou mais mecanismos de apoio/fomento ao comércio exterior de serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio, o usuário deve marcar “sim” à direita

da pergunta: “Há operações amparadas por mecanismo de apoio/fomento ao comércio exterior nos termos do art. 26 da Lei 12.546/2011?”. Todos os mecanismos de apoio que amparam a operação devem ser registrados neste campo em cumprimento ao previsto no art. 26 da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

O órgão ou a entidade da administração pública que tenha atribuição legal de regulação, normatização, controle ou fiscalização de mecanismo de apoio/fomento, sem prejuízo de legislação específica, utilizará as informações da operação, relacionadas a sua área de competência, para verificação do adimplemento das condições necessárias à fruição daquele mecanismo sob sua gestão.

A concessão ou o reconhecimento de cada mecanismo condiciona-se ao registro das operações no Siscoserv.

A interface do Siscoserv apresenta o formulário "OPERAÇÃO(ÕES) AMPARADA(S) POR MECANISMO(S) DE APOIO". No topo, há uma pergunta: "Há operações amparadas por mecanismo de apoio / fomento ao comércio exterior nos termos do art. 26 da Lei 12.546/2011?", com opções "Sim" (selecionada) e "Não". Abaixo, há campos para "Código NBS" (1.0109.10.00) e "Descrição da NBS" (SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE USINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA). Segue o campo "Valor Faturado (em USD)" com o valor 1.000.000,00. Abaixo, há uma seção para "Enquadramento" com uma lista suspensa selecionando "PROEX - FINANCIAMENTO" e um campo para "Número RC". Um botão "Adicionar Operação" está na base do formulário.

O sistema abrirá uma nova tela para inclusão dos dados da(s) operação(ões) amparada(s) em mecanismo(s) de apoio.

Código NBS / Descrição da NBS: [Vide item 5.](#)

Valor Faturado em Dolar(USD)

Deve ser especificado o valor faturado da operação amparada em **mecanismo de apoio/fomento** no **Ano de Apuração**, em dólar dos Estados Unidos da América.

Enquadramento

O sistema exibirá lista de mecanismos de apoio/fomento disponíveis para seleção, que são os seguintes no RPC:

MECANISMO	Medida Legal
BNDES-Exim Pós-Embarque – Serviços Financiamento à comercialização de serviços nacionais no exterior, através da modalidade <i>supplier's credit</i> (refinanciamento ao exportador) ou	Circular nº 176/02, de 12 de setembro de 2002. Maiores informações no sítio do BNDES – Exim Pós-Embarque

através da modalidade <i>buyer's credit</i> (financiamento direto ao importador).	
CCR - Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos Garantias recíprocas de conversibilidade, de transferibilidade e de reembolso entre bancos centrais. No caso de um país deixar de honrar algum pagamento por ocasião da compensação multilateral quadrimestral, o Convênio determina o acionamento do Programa Automático de Pagamento - PAP, mecanismo que estabelece um parcelamento do valor devido em quatro prestações mensais.	Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos / ALADI Título 1, Capítulo 17 do Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais - RMCCI
FGE - Fundo de Garantia à Exportação Garantia prestada pela União nas operações de Seguro de Crédito à Exportação (SCE), que objetiva segurar as exportações brasileiras contra os riscos comerciais, políticos e extraordinários que possam afetar as transações econômicas e financeiras vinculadas a operações de crédito à exportação.	Lei nº 9.818, de 23 de agosto de 1999 Maiores informações em FGE .
PROEX - EQUALIZAÇÃO Cobertura de parte dos encargos financeiros incidentes, de forma a tornar as taxas de juros equivalentes às praticadas internacionalmente.	Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001 Portaria MDIC nº 208, de 20 de outubro de 2010
PROEX - Financiamento Financiamento direto ao exportador brasileiro ou importador, com recursos financeiros obtidos junto ao Tesouro Nacional, para conceder às exportações brasileiras condições equivalentes às do mercado internacional.	Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001 Portaria MDIC nº 208, de 20 de outubro de 2010

Selecione o mecanismo de apoio/fomento utilizado e clique em  para adicioná-lo ao RPC. Para adicionar outro mecanismo de apoio/fomento referente à mesma operação, selecione o mecanismo e clique em . A operação deve ser repetida para cada mecanismo a ser adicionado.

No caso de mecanismo vinculado a Registro de Operação de Crédito, tais como_BNDES-EXIM e PROEX, preencher campo **Número do RC** com o respectivo número e acionar o botão  para adicioná-lo ao RPC. Caso contrário, clicar diretamente em .

Para excluir um enquadramento selecionado, acionar o botão .

Após incluir o(s) mecanismo(s) de apoio, clicar em **Adicionar Operação**.

Informações Complementares

Destina-se ao preenchimento de informações pertinentes ao RPC que não tenham campo específico no sistema.

O preenchimento deste campo é opcional.

Acione **Avançar** para seguir para o próximo passo.

Resumo do RPC

O sistema exibirá tela Resumo do RPC que traz as informações preenchidas para incluir o RPC.

Os dados deverão ser conferidos antes da inclusão do RPC.

Neste momento, para realizar alteração, acessar o tópico desejado por meio do menu à esquerda da tela, realizar a alteração e clicar em **Avançar** até retornar ao **Resumo do RPC**. Alternativamente, clicar em **Resumo** no menu à esquerda.

Para que o RPC seja gerado é preciso acionar o botão **Incluir**.

O sistema retornará mensagem de confirmação da inclusão dos dados no Siscoserv e apresentará número de identificação do RPC.

Convém manter controle dos números de RPC incluídos no Siscoserv, para fins de outros registros no sistema (exemplos: Retificar RPC).

3.3.3 Retificação do RPC

Para retificar um RPC é preciso acessar o menu **RPC** e em seguida **Retificar**.

SISCOSEV
Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio.

Gestores: Receita Federal
Secretaria de Comércio e Serviços - MDIC

RVS ADITIVO RF RPC TRANSMISSÃO EM LOTE MANUAL SAIR

Últimas Notícias

- Incluir
- Retificar
- Consultar
- Cancelar

CPF:

- SISCOSEV -
Módulo Venda

Produto desenvolvido pelo
SERPRO

O campo **CPF do Usuário** é preenchido automaticamente pelo sistema com informação advinda de seu Certificado Digital.

No campo **CNPJ da Domiciliada no Brasil**, o usuário representante legal deve informar o CNPJ da domiciliada no Brasil que possui filial, sucursal e controlada no exterior. Para atuar como representante legal de pessoa jurídica, o usuário deve possuir [procuração eletrônica](#) da pessoa jurídica representada.

SISCOSEV
Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio.

Gestores: Receita Federal
Secretaria de Comércio e Serviços - MDIC

RVS ADITIVO RF RPC TRANSMISSÃO EM LOTE MANUAL SAIR

Usuário: TUDO UM DA SILVA SILVA XAVIER DOS SANTOS CPF: 111.111.111-11

Retificar RPC

CPF do Usuário: 111.111.111-11

CNPJ da Domiciliada no Brasil:

☒ Informar o Número do RPC ➡

☐ Exibir Lista dos RPC Incluídos

Para retificar um RPC, o usuário tem como opções: **Informar o Número do RPC** ou **Exibir Lista de RPC Incluídos**.

Na opção **Informar o Número do RPC**, deve ser informado o número do RPC a ser retificado e acionado o botão .

Na opção **Exibir Lista de RPC Incluídos**, acione o botão . O sistema exibe lista de RPC incluídos, do mais recente para o mais antigo, nos últimos 12 meses. Acione o botão , à direita do RPC a ser retificado.

Selecionado o RPC a ser retificado, siga os passos descritos no tópico [3.3.2 - Inclusão do RPC](#).

Após conferir os dados retificados na tela **Resumo do RPC**, acione o botão **Retificar**. O Sistema retornará mensagem de confirmação de retificação dos dados no Siscoserv.

3.3.4 Cancelamento do RPC

Esta função permite ao usuário cancelar um RPC.

O RPC pode ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) o usuário tenha registrado a presença comercial de uma domiciliada no Brasil incorreta; ou
- b) a presença comercial tenha sido informada em duplicidade.

Para cancelar um RPC é preciso acessar o menu **RPC** e em seguida **Cancelar**.

SISCOSEV

Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio.

Gestores: Receita Federal

Secretaria de Comércio e Serviços - MDIC

RVS ADITIVO RF RPC TRANSMISSÃO EM LOTE MANUAL SAIR

Últimas Notícias

- Incluir
- Retificar
- Consultar
- Cancelar

CPF:

- SISCOSEV -
Módulo Venda

Produto desenvolvido pelo
SERPRO

O campo **CPF do Usuário** é preenchido automaticamente pelo sistema com informação advinda de seu Certificado Digital.

No campo **CNPJ da Domiciliada no Brasil**, o usuário representante legal deve informar o CNPJ da domiciliada no Brasil que possui filial, sucursal e controlada no exterior. Para atuar como representante legal de pessoa jurídica, o usuário deve possuir [procuração eletrônica](#) da pessoa jurídica representada.

Para cancelar um RPC, o usuário tem como opções: **Informar o Número do RPC** ou **Exibir Lista de RPC Incluídos**.

Na opção **Informar o Número do RPC**, deve ser informado o número do RPC a ser cancelado e acionado o botão .

Na opção **Exibir Lista de RPC Incluídos**, acione o botão . O sistema exibe lista de RPC incluídos, do mais recente para o mais antigo, nos últimos 12 meses. Acione o botão , à direita do RPC a ser cancelado.

Após selecionar o RPC que deseja cancelar, o sistema apresenta a tela **Resumo do RPC**, que inclui todos os dados do RPC.

Após conferir os dados do RPC a ser cancelado na tela **Resumo do RPC**, acione o botão **Cancelar**. O sistema então solicita a confirmação do cancelamento. No caso de confirmação do cancelamento, o Sistema retornará mensagem indicando a efetivação do cancelamento do RPC em questão.

3.3.5 Consulta ao RPC

Esta função permite efetuar consulta a dados dos RPC no sistema.

Para consultar um RPC é preciso acessar o menu **RPC** e em seguida **Consultar**.



O campo **CPF do Usuário** é preenchido automaticamente pelo sistema com informação advinda de seu Certificado Digital.

No campo **CNPJ da Domiciliada no Brasil**, o usuário representante legal deve informar o CNPJ da domiciliada no Brasil que possui filial, sucursal e controlada no exterior. Para atuar como representante legal de pessoa jurídica, o usuário deve possuir [procuração eletrônica](#) da pessoa jurídica representada.

Para consultar um RPC, o usuário tem como opções: **Informar o Número do RPC** ou **Exibir Lista de RPC Incluídos**.

Na opção **Informar o Número do RPC**, deve ser informado o número do RPC a ser consultado e acionado o botão .

Na opção **Exibir Lista de RPC Incluídos**, acione o botão . O sistema exibe lista de RPC incluídos, do mais recente para o mais antigo, nos últimos 12 meses. Acione o botão , à direita do RPC a ser consultado.

Após selecionar o RPC que deseja consultar, o sistema apresenta a tela **Resumo do RPC**, que inclui todos os dados do RPC.

4. Transmissão em Lote

Os registros das [operações](#) no Siscoserv, no Módulo Venda, podem ser efetuados por lote. Essa funcionalidade foi desenvolvida para facilitar a prestação das informações solicitadas, bem como aproveitar os dados já disponíveis nos sistemas gerenciais utilizados pelas empresas.

A transmissão em lote é feita por meio do envio de um ou mais arquivos do tipo XML, compactados no formato ZIP. Este Manual trata apenas da transmissão dos arquivos após sua criação.

O Registro de Presença Comercial (RPC) não possui mecanismo de transmissão em lote.

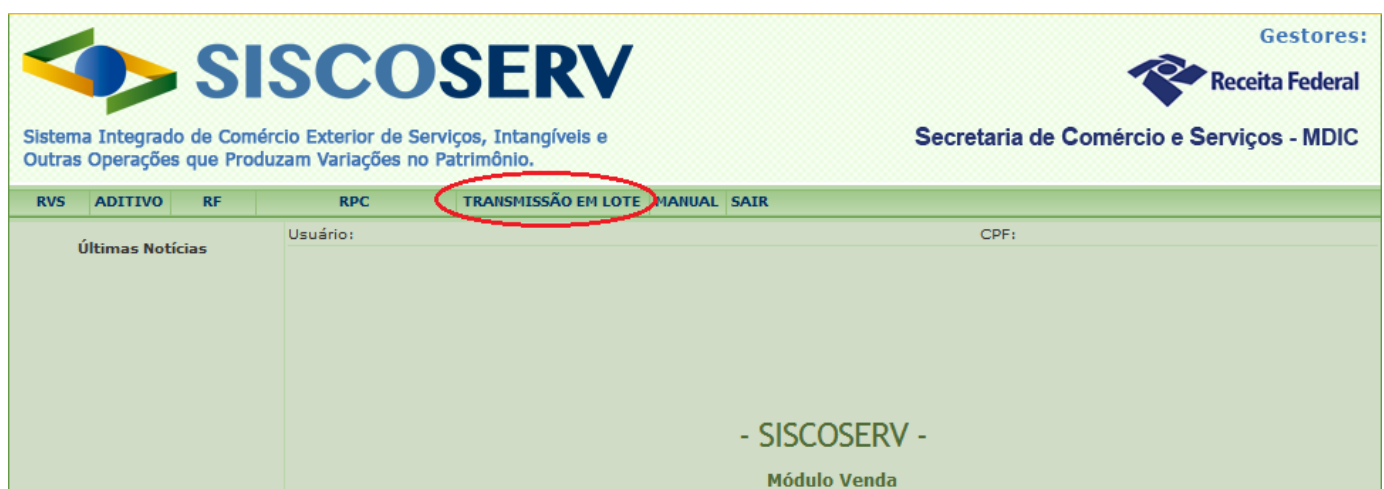
Para a criação dos arquivos que devem ser transmitidos estão disponibilizados os seguintes documentos:

- [Orientações Técnicas para o desenvolvimento da funcionalidade Transmissão em Lote do SISCOSERV Módulos Venda e Aquisição](#);
- [Modelos dos Arquivos XML e XSD para Transmissão em Lote](#); e
- [Tabelas de Códigos do Siscoserv para Transmissão em Lote](#).

Cada arquivo XML contém informações referentes a uma funcionalidade: Inclusão de RVS, Aditivo ao RVS, Retificação do RVS, Retificação do Aditivo ao RVS, Inclusão do RF ou Cancelamento de RF. Não é possível incluir num mesmo arquivo XML informações de duas ou mais funcionalidades, por exemplo, informações sobre a Retificação de um RVS e sobre o Cancelamento de um RF. Os arquivos XML devem conter as mesmas informações requeridas no preenchimento manual do RVS.

4.1 Procedimentos para envio do arquivo

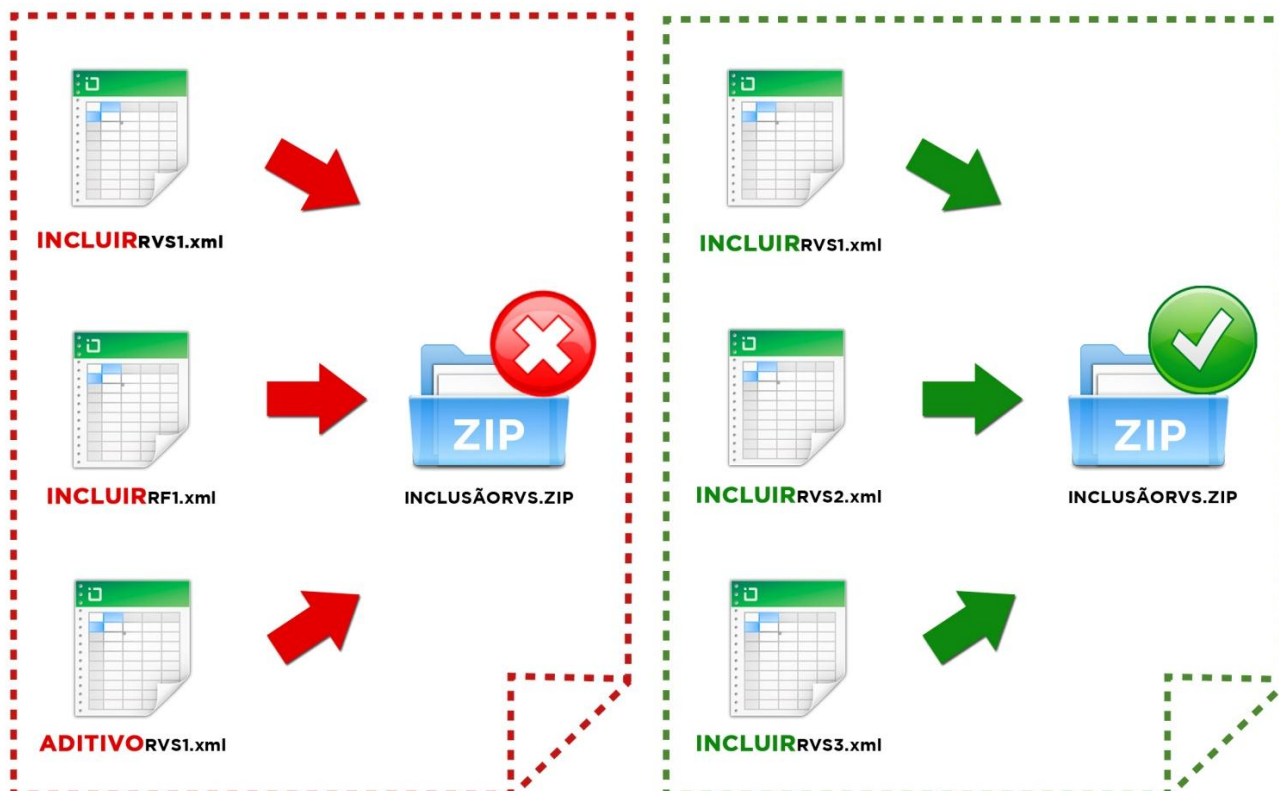
Para efetuar a transmissão em lote o usuário deve [acessar o Siscoserv](#) e clicar na aba **Transmissão em Lote**.



Em seguida, selecionar o tipo de informação que será prestada: **Incluir RVS, Retificar RVS, Incluir Aditivo, Retificar Aditivo, Incluir RF ou Cancelar RF.**



O usuário deve atentar para o envio dos arquivos corretos em cada funcionalidade selecionada (Incluir RVS, Retificar RVS, Incluir RF, Cancelar RF etc). Os arquivos XML devem ser gerados de acordo com o leiaute de cada funcionalidade. Cada arquivo ZIP deve conter apenas arquivos XML de uma mesma funcionalidade. Assim, caso o usuário escolha, por exemplo, **Incluir RVS**, se houver arquivos XML referentes a **Cancelar RF** no ZIP, estes não serão processados.



Após selecionar uma das opções do menu **Transmissão em Lote**, o sistema apresentará a tela para informar o CPF/CNPJ do Vendedor ou se o usuário é o próprio vendedor. Na parte superior o sistema informa a opção selecionada.

A imagem mostra a interface do sistema SISCOSEV. No topo, há o logo do SISCOSEV e o texto 'Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio.' À direita, há o logo da Receita Federal e o texto 'Secretaria de Comércio e Serviços - MDIC'. Abaixo, há uma barra de menu com as opções: RVS, ADITIVO, RF, RPC, TRANSMISSÃO EM LOTE, MANUAL, SAIR. A opção 'TRANSMISSÃO EM LOTE' está selecionada. Abaixo da barra de menu, há um formulário com o título 'Incluir RVS em Lote'. O formulário contém campos para 'CPF do Usuário:' e 'CPF/CNPJ do Vendedor:'. Há também uma opção de rádio marcada com o texto 'O usuário é o próprio vendedor' e um ícone de seta para a direita.

Opção de Atendimento à Legislação

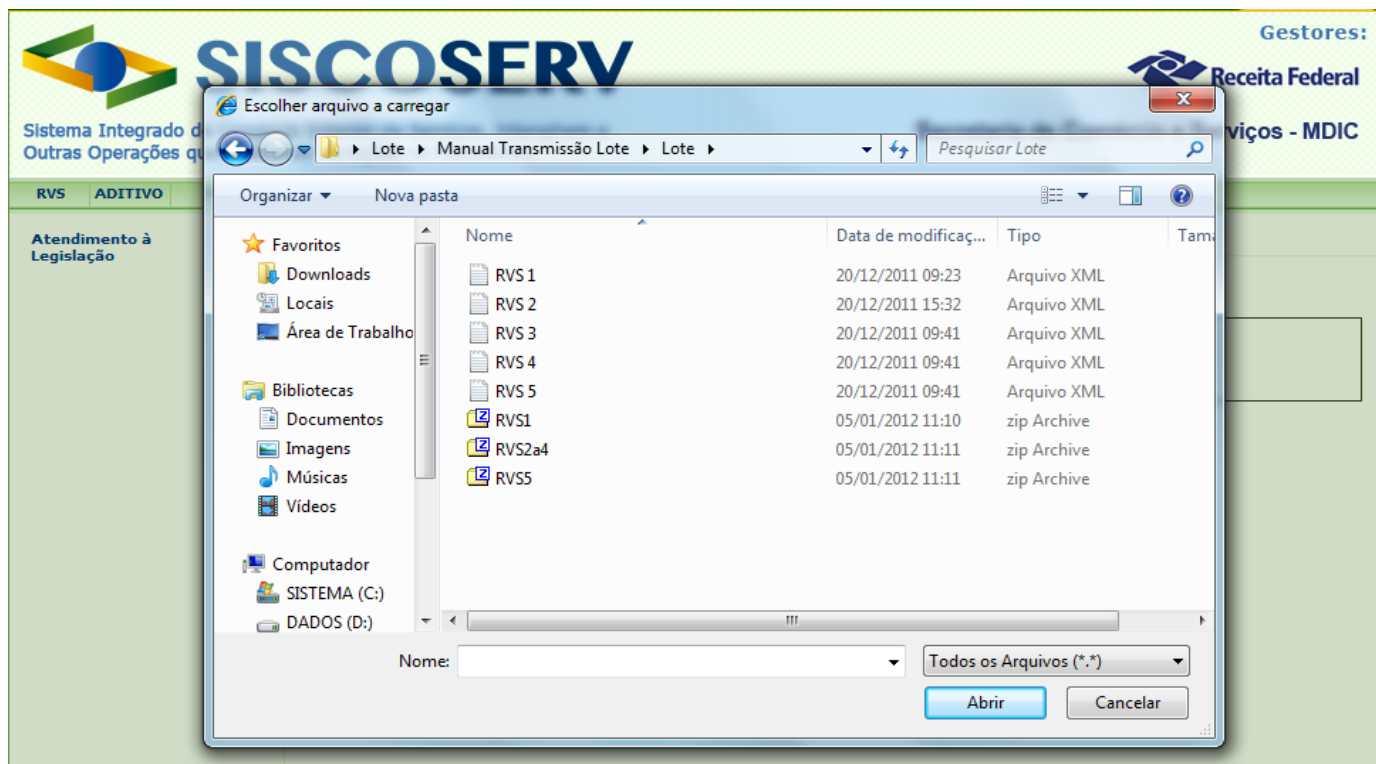
O usuário deve informar a opção de atendimento à legislação apenas quando for transmitir arquivo referente às funcionalidades **Incluir RVS** ou **Retificar RVS**. O usuário deve escolher uma das opções de atendimento à legislação para seguir adiante. É possível manter a opção de atendimento à legislação para os futuros RVS, selecionando o campo **Desejo manter essa decisão**. Após marcar essa opção, a tela não será exibida novamente em futuros preenchimentos, que assumirão a última opção selecionada.

A decisão pode ser revista pelo usuário, clicando em **Atendimento à Legislação** no menu lateral esquerdo, quando for **Incluir RVS** ou **Retificar RVS**.

Após clicar em **Avançar** o sistema apresentará a seguinte tela:

A imagem mostra a interface do sistema SISCOSEV. No topo, há o logo do SISCOSEV e o texto 'Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio.' À direita, há o logo da Receita Federal e o texto 'Secretaria de Comércio e Serviços - MDIC'. Abaixo, há uma barra de menu com as opções: RVS, ADITIVO, RF, RPC, TRANSMISSÃO EM LOTE, MANUAL, SAIR. A opção 'TRANSMISSÃO EM LOTE' está selecionada. Abaixo da barra de menu, há um formulário com o título 'Atendimento à Legislação'. O formulário contém campos para 'Usuário:' e 'CPF:'. Há também uma opção de rádio marcada com o texto 'O usuário é o próprio vendedor' e um ícone de seta para a direita. Abaixo, há um campo de busca com o texto 'Procurar...' e um ícone de lupa.

O usuário, então, deve clicar em **Procurar** (ou botão semelhante, dependendo do navegador) e localizar o arquivo ZIP com o(s) XML que deseja enviar.



Cada arquivo ZIP pode conter um ou mais arquivos XML, desde que respeitado o mesmo tipo de informação a ser prestada. Por exemplo, um arquivo ZIP pode conter diversos arquivos de Inclusão de RVS, mas este mesmo arquivo ZIP não pode conter XML de Inclusão de RF.

Após selecionar o arquivo ZIP desejado, o usuário deve clicar no botão . O sistema apresentará a tela com o detalhamento do lote, com todos os arquivos XML contidos no ZIP. Neste momento o sistema faz uma primeira análise do arquivo, informando: o número do protocolo de envio, uma lista com todos os arquivos XML enviados e seu respectivo *status*.



O campo **Nº do Protocolo** é composto por duas letras e um número sequencial composto por 10 dígitos. As siglas indicativas do protocolo são:

- 1) Incluir RVS – IR;
- 2) Retificar RVS – RR;
- 3) Incluir Aditivo – IA;
- 4) Retificar Aditivo – RA;
- 5) Incluir RF – IF;
- 6) Cancelar RF – CF.

Em relação aos arquivos transmitidos, o sistema apresenta a sigla EP (Em Processamento) na coluna **Status**. A partir do dia seguinte, o usuário deve consultar se os arquivos XML enviados em lote foram devidamente processados. A data que será considerada como de inclusão de registro será a de envio do arquivo de lote, desde que o arquivo esteja em conformidade com as especificações pertinentes. Ver [Consultar Lote](#).

Nos casos em que os arquivos não forem recebidos, o sistema apresentará a sigla NR (Não Recebido) na coluna **Status** e apresentará E0005 na coluna **Código Erro**.

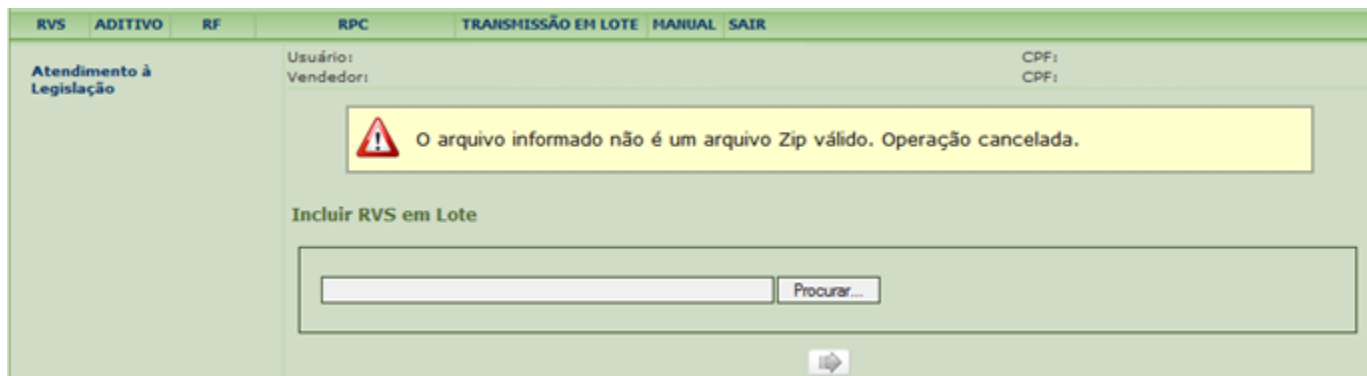
Para maior detalhamento sobre o tipo de erro, ao deixar o cursor do *mouse* sobre a coluna **Status** e **Código Erro**, o sistema exibirá as seguintes mensagens, respectivamente: “Não recebido”, “O arquivo não está no formato correto” ou “XML inválido”.

Este erro pode ocorrer por dois motivos:

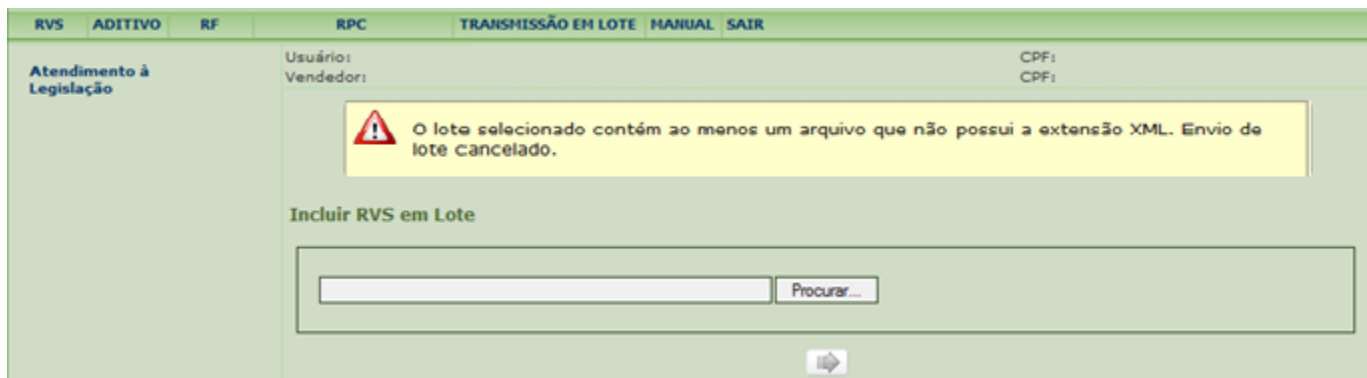
- 1) o usuário está enviando um tipo de informação diferente da selecionada. Por exemplo, o arquivo XML refere-se a **Incluir RF**, mas o usuário selecionou **Incluir RVS** no menu;
- 2) o arquivo XML gerado não está de acordo com as regras do sistema. Neste caso, o usuário deve entrar em contato com o responsável da empresa pelo desenvolvimento da solução tecnológica para verificar o motivo do erro.

O sistema não aceita que o nome dos arquivos (ZIP ou XML) contenha caracteres especiais, tais como ç, @, #, \$,). Também não são aceitos espaços ou acentos. Por exemplo, o arquivo “RVS 1.zip” não é aceito por conter espaço entre S e 1.

Não é permitido, também, enviar arquivos com extensão diferente de ZIP ou arquivos ZIP que contenham arquivos diferentes do formato XML. Nesses casos, o sistema apresentará uma das seguintes telas, ao clicar no botão :



A interface do sistema apresenta uma barra de navegação superior com as opções: RVS, ADITIVO, RF, RPC, TRANSMISSÃO EM LOTE, MANUAL, SAIR. O menu "Atendimento à Legislação" está selecionado. No topo da área principal, há campos para "Usuário: Vendedor:" e "CPF: CPF:". Uma caixa de mensagem amarela com um ícone de alerta vermelho exibe o texto: "O arquivo informado não é um arquivo Zip válido. Operação cancelada." Abaixo, há uma seção intitulada "Incluir RVS em Lote" com um campo de texto e um botão "Procurar...". No canto inferior direito, há um botão de envio.



A interface do sistema apresenta a mesma barra de navegação superior. A caixa de mensagem amarela com um ícone de alerta vermelho exibe o texto: "O lote selecionado contém ao menos um arquivo que não possui a extensão XML. Envio de lote Cancelado." Abaixo, há uma seção intitulada "Incluir RVS em Lote" com um campo de texto e um botão "Procurar...". No canto inferior direito, há um botão de envio.

4.2 Consultar Lote

No dia seguinte ao envio dos arquivos via transmissão em lote, o usuário deve verificar se todos os arquivos XML foram devidamente processados.

Para consultar o lote o usuário deve informar o CPF/CNPJ do Vendedor ou se o usuário é o próprio vendedor.



A interface do sistema apresenta a mesma barra de navegação superior. O menu "Atendimento à Legislação" está selecionado. No topo da área principal, há campos para "Usuário:" e "CPF:". Abaixo, há uma seção intitulada "Consultar RVS por Lote". Dentro desta seção, há um campo "CPF do Usuário:" e dois botões de rádio: "CPF/CNPJ do Vendedor:" (selecionado) e "O usuário é o próprio vendedor" (com um ícone de envio). No canto inferior direito, há um botão de envio.

Após clicar no botão , o usuário pode consultar o lote pelo número de protocolo ou pela lista dos lotes enviados.

RVSADITIVORF

RPC

TRANSMISSÃO EM LOTE

MANUAL

SAIR

Usuário:
Vendedor:

CPF:
CPF:

Consultar RVS por Lote

☒ Informar Nº do Protocolo

☐ Listar arquivos em lote enviados

Caso o usuário utilize a opção **Informar Nº do Protocolo**, após clicar no botão , o sistema apresentará a tela com os dados do lote informado.

RVSADITIVORF

RPC

TRANSMISSÃO EM LOTE

MANUAL

SAIR

Usuário:
Vendedor:

CPF:
CPF:

Consultar RVS por Lote

DADOS DA CONSULTA DO PROTOCOLO Nº IR0000000051

Nome do Arquivo XML	Data de Geração do Protocolo	Status	Erro	Nº de RVS
RVS 1.xml	05/01/2012 15:35	NR		

Voltar

Se o usuário selecionar a opção **Listar arquivos em lote enviados**, ao clicar no botão , o sistema listará todos os lotes enviados em nome do CPF/CNPJ do vendedor. O usuário deve selecionar o lote desejado, clicando no botão .

Consultar RVS por Lote

☐ Informar Nº do Protocolo

☒ Listar arquivos em lote enviados

	Número do Protocolo	CPF/CNPJ	Data da Inclusão	Status do Arquivo	
☐	IR0000000052		05/01/2012	PR	
☐	IR0000000051		05/01/2012	NR	
☐	IR0000000011		13/12/2011	NR	
☐	IR0000000010		13/12/2011	NR	
☐	IR0000000009		13/12/2011	PS	
☐	IR0000000006		13/12/2011	NR	

Na tela de consulta dos lotes enviados, o usuário pode observar a coluna **Status do Arquivo**. Existem seis tipos de *status*:

Consultar RVS por Lote

☐ Informar N° do Protocolo
☒ Listar arquivos em lote enviados

	Número do Protocolo	CPF/CNPJ	Data da Inclusão	Status do Arquivo	
	IR0000000055		06/01/2012	EP	
	IR0000000054		06/01/2012	EX	
	IR0000000053		06/01/2012	FA	
	IR0000000052		05/01/2012	PR	
	IR0000000051		05/01/2012	NR	
	IR0000000011		13/12/2011	NR	
	IR0000000010		13/12/2011	NR	
	IR0000000009		13/12/2011	PS	
	IR0000000006		13/12/2011	NR	

- 1) NR – Não Recebido: nenhum dos arquivos enviados no lote foi recebido para processamento pelo sistema, ou seja, todos os arquivos do mesmo lote apresentam *status* NR;

Consultar RVS por Lote

DADOS DA CONSULTA DO PROTOCOLO N° IR0000000051

Nome do Arquivo XML	Data de Geração do Protocolo	Status	Erro	N° do RVS
RVS 1.xml	05/01/2012 15:35	NR		

Voltar

- 2) EP – Em Processamento: o lote foi recebido pelo sistema e pelo menos um dos arquivos será processado pelo sistema para verificar se as informações estão de acordo com as regras do Siscoserv. Ao(s) arquivo(s) que será(ão) processado(s), será atribuído o *status* EP;

Consultar RVS por Lote

DADOS DA CONSULTA DO PROTOCOLO Nº IR0000000056

Nome do Arquivo XML	Data de Geração do Protocolo	Status	Erro	Nº do RVS
RVS Rel 4.xml	06/01/2012 16:21	EP		
RVS Rel 2.xml	06/01/2012 16:21	EP		
RVS Rel 6.xml	06/01/2012 16:21	NR	⊖	
RVS Rel 1.xml	06/01/2012 16:21	NR	⊖	
RVS Rel 3.xml	06/01/2012 16:21	NR	⊖	
RVS Rel 5.xml	06/01/2012 16:21	NR	⊖	

Voltar

- 3) EX – Excluído: o lote foi recebido pelo sistema e pelo menos um dos arquivos apresentava *status* EP, porém o usuário optou por cancelar o processamento clicando no botão . Todos os arquivos que estavam como EP passarão para o *status* EX;

Consultar RVS por Lote

DADOS DA CONSULTA DO PROTOCOLO Nº IR0000000054

Nome do Arquivo XML	Data de Geração do Protocolo	Status	Erro	Nº do RVS
RVS Rel 5.xml	06/01/2012 15:54	NR	⊖	
RVS Rel 3.xml	06/01/2012 15:54	NR	⊖	
RVS Rel 6.xml	06/01/2012 15:54	NR	⊖	
RVS Rel 2.xml	06/01/2012 15:54	EX		
RVS Rel 1.xml	06/01/2012 15:54	NR	⊖	
RVS Rel 4.xml	06/01/2012 15:54	EX		

Voltar

- 4) FA – Falha: o lote foi recebido e processado, porém todos os seus arquivos apresentaram pelo menos um erro em relação às regras do Siscoserv, não tendo sido efetivadas suas transações. Todos os arquivos que estavam como EP passaram para o *status* FA e o sistema apresenta o símbolo  na coluna **Erro**.

Para a descrição do erro, o usuário deve posicionar o cursor do *mouse* sobre o símbolo de erro. Para mais informações sobre o erro apresentado, o usuário deve consultar a [Tabela de erro da transmissão em lote](#) deste Manual e entrar em contato com o provedor da solução tecnológica de sua empresa para verificar o problema;

Consultar RVS por Lote

DADOS DA CONSULTA DO PROTOCOLO Nº IR0000000053

Nome do Arquivo XML	Data de Geração do Protocolo	Status	Erro	Nº do RVS
RVS Rel 6.xml	06/01/2012 15:44	NR		
RVS Rel 4.xml	06/01/2012 15:44	FA		
RVS Rel 5.xml	06/01/2012 15:44	NR		
RVS Rel 3.xml	06/01/2012 15:44	NR		
RVS Rel 1.xml	06/01/2012 15:44	NR		
RVS Rel 2.xml	06/01/2012 15:44	FA		

E0021 - Número RVS Empresa já incluído.

Voltar

- 5) PS – Processado com Sucesso: o lote foi recebido e processado. Todos os arquivos que estavam como EP passaram para o *status* PS. Nesse caso, o sistema apresenta o número do RVS incluído, retificado, aditado, etc.

Consultar RVS por Lote

DADOS DA CONSULTA DO PROTOCOLO Nº IR0000000009

Nome do Arquivo XML	Data de Geração do Protocolo	Status	Erro	Nº do RVS
RVS Rel 3 - MDIC-RFB.xml	13/12/2011 10:07	PS		11/00000010

Voltar

- 6) PR – Processado com Ressalva: o lote foi recebido, processado, mas há pelo menos um arquivo do lote que apresentou um ou mais erros em relação às regras do Siscoserv. O registro do arquivo que apresentar erro não será efetivado, podendo apresentar *status* FA ou NR.

Após o processamento noturno, todos os arquivos que estavam como EP passam:

a) para o *status* PS: nesse caso, o sistema apresentará o número do RVS incluído, retificado, aditado etc.: ou

b) para o *status* FA: nesse caso, o sistema apresentará o símbolo na coluna **Erro**.

Consultar RVS por Lote

DADOS DA CONSULTA DO PROTOCOLO Nº IR0000000052

Nome do Arquivo XML	Data de Geração do Protocolo	Status	Erro	Nº do RVS
RVS Rel 3.xml	05/01/2012 16:09	NR	⊖	
RVS Rel 4.xml	05/01/2012 16:09	PS		12/00000001
RVS Rel 5.xml	05/01/2012 16:09	NR	⊖	
RVS Rel 1.xml	05/01/2012 16:09	NR	⊖	
RVS Rel 6.xml	05/01/2012 16:09	NR	⊖	
RVS Rel 2.xml	05/01/2012 16:09	PS		12/00000002

Voltar

Para consultar o RVS transmitido via lote, o usuário deve seguir os passos descritos no item 3.1.6 e utilizar o nº do RVS fornecido pelo sistema após o devido processamento do arquivo. Para consultar um RF transmitido via lote utilizar os procedimentos descritos no item 3.2.4.

Cabe ressaltar ainda que os arquivos transmitidos por lote só poderão ser editados (retificados, aditados, etc.) utilizando a funcionalidade da transmissão em lote. Caso o usuário tente editar o arquivo manualmente, o sistema apresentará a seguinte tela:

SISCOSERV Gestores: Receita Federal

Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio. Secretaria de Comércio e Serviços - MDIC

RVS ADITIVO RF RPC TRANSMISSÃO EM LOTE MANUAL SAIR

Usuário: CPF:

 O RVS só pode ser editado através da transmissão em lote.

4.3 Tabela de erro da transmissão em lote

E0001	Número RVS Empresa inexistente.
E0002	Código NBS inexistente.
E0003	Número Operação Empresa inexistente.
E0004	Código Enquadramento inexistente.
E0005	XML inválido.
E0006	Código do País inválido.
E0007	Código do País inexistente.
E0008	CPF inválido.
E0009	CPF inexistente.
E0010	CNPJ inválido.
E0011	CNPJ inexistente.
E0012	Código de Moeda inválido.

E0013	Valor Faturado inválido.
E0014	Valor Mantido no Exterior maior que Valor Faturado.
E0015	Número DI inválido.
E0016	Número RE inválido.
E0017	Valor Faturado maior que Saldo a Faturar.
E0018	Operação já inserida no RVS atual.
E0019	Número Id Fatura Empresa inexistente.
E0020	Número RC é obrigatório para o Enquadramento informado.
E0021	Número RVS Empresa já incluído.
E0022	Número Operação Empresa já incluído.
E0023	Número Operação Empresa duplicado no XML do RVS.
E0024	Valor da operação é inferior ao saldo já faturado.
E0025	Data de Início não pode ser maior do que a data atual.
E0026	Existe(m) operação(ões) referente(s) a Aditivo(s) no XML de Retificação de RVS.
E0027	Existe(m) operação(ões) referente(s) ao RVS original no XML de Retificação de Aditivo
E0028	Data de Início posterior à Data de Conclusão.
E0029	Código NBS inválido.
E0030	Enquadramento não permite Número RC.
E0031	Erro na opção de Atendimento à Legislação.
E0032	Id Fatura Empresa já incluído.
E0033	Taxa de câmbio não foi encontrada. Reenviar o arquivo.
E0034	Data da Fatura maior que a data atual.
E0035	Fatura já cancelada.
E0036	É vedada a retificação de moeda para RVS com faturamento incluído.
E0037	Número RE não pode ser excluído pois não existe.
E0038	Número RE já se encontra incluído

4.4 Exclusão do Lote

Caso o usuário detecte, antes de realizado o processamento noturno, que enviou um lote indevidamente, existe a opção de exclusão de lotes . Para tal, é necessário que o *status* do lote ainda seja Em Processamento (EP).

Ao clicar na , o lote é excluído do sistema e não é processado. Portanto, o usuário apenas deve utilizar essa opção nos casos em que for notado, no mesmo dia do envio do lote, alguma inconsistência ou algum erro no arquivo selecionado.

A responsabilidade pela exclusão de um lote é exclusiva do usuário que efetuou o comando.

4.5 Cumprimento de Prazos na Transferência em Lote

Para fins de cumprimento dos prazos legais, o sistema adota a data e o horário informados na coluna **Data de Geração do Protocolo**, ou seja, a data em que os arquivos foram enviados para processamento. Vale ressaltar que a obrigação só é tempestivamente cumprida se os arquivos forem processados com sucesso (*status* PS), dentro dos prazos legais estabelecidos para os registros.

5. Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (NBS)

O registro de [operações](#) no Siscoserv será realizado em observância às seguintes regras gerais para interpretação da [Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio \(NBS\)](#) e pelas respectivas [Notas Explicativas \(NEBS\)](#) aprovadas pelo [Decreto nº 7.708, de 02 de abril de 2012](#):

Regra 1. Os títulos das Seções e Capítulos têm apenas valor indicativo. Para os efeitos legais, a classificação do serviço, [intangível](#) ou [outra operação que produza variação no patrimônio](#) é determinada pelos textos das posições e das Notas de Seção e de Capítulo quando houver e, desde que não sejam contrárias aos textos das referidas posições e Notas, pelas Regras seguintes.

Regra 2. Quando pareça que o serviço, [intangível](#) ou [outra operação que produza variações](#) no patrimônio possa ser classificado em duas ou mais posições a classificação efetuar-se-á da seguinte forma:

2a) A posição mais específica prevalece sobre a mais genérica. Todavia, quando duas ou mais posições se referirem, cada uma delas, a apenas um dos serviços, [intangíveis](#) ou [outras operações que produzam variações no patrimônio](#) que constituam o objeto a ser classificado, tais posições devem ser consideradas como igualmente específicas, ainda que uma dessas posições apresente uma descrição mais precisa ou completa desse objeto.

2b) Quando a Regra 2a) não permitir efetuar a classificação, o serviço, intangível ou [outra operação que produza variações no patrimônio](#) classificar-se-á na posição situada em último lugar na ordem numérica, dentre as suscetíveis de serem consideradas válidas.

Regra 3. A classificação de serviços, intangíveis e [outras operações que produzam variações no patrimônio](#) nas subposições de uma mesma posição é determinada, para efeitos legais, pelos textos dessas subposições e, quando houver, das Notas de Subposição respectivas, assim como, "*mutatis mutandis*", pelas Regras precedentes, entendendo-se que apenas são comparáveis subposições do mesmo nível. Para os fins da presente Regra, as Notas de Seção e de Capítulo são também aplicáveis, salvo disposições em contrário.

Regra 4. As Regras anteriores aplicar-se-ão, "*mutatis mutandis*", para determinar dentro de cada posição ou subposição, o item aplicável e, dentro deste último, o subitem correspondente, entendendo-se que apenas são comparáveis desdobramentos (itens e subitens) do mesmo nível.

No contexto do Siscoserv e da Nomenclatura Brasileira de Serviços, são exemplos de:

1) Serviços: serviços de construção; serviços de transporte de cargas; serviços de concessão de crédito; serviços de pesquisa e desenvolvimento; serviços de consultoria; serviços de auditoria; serviços de gerenciamento de redes; serviços fotográficos; serviços de arquitetura e serviços de saúde humana.

2) Intangíveis: licenciamento de direitos de autor e direitos conexos; licenciamento de direitos sobre a propriedade industrial; cessão de direitos de autor e direitos conexos; cessão de direitos sobre a propriedade industrial.

3) Outras operações que produzam variações no patrimônio: fornecimento de refeições; fornecimento de bebidas em bares, cervejarias e outros e arrendamento mercantil financeiro de máquinas e equipamentos.

O usuário deve informar o código de acordo com a Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (NBS).

O código na Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (NBS) é composto por nove dígitos, sendo que sua significância, da esquerda para a direita, é:

- a) o primeiro dígito, da esquerda para a direita, é o número 1 e é o indicador que o código que se segue se refere a um serviço, intangível ou outra operação que produz variação no patrimônio;
- b) o segundo e o terceiro dígitos indicam o Capítulo da NBS;
- c) o quarto e o quinto dígitos, associados ao primeiro e ao segundo dígitos, representam a posição dentro de um Capítulo;
- d) o sexto e o sétimo dígitos, associados aos cinco primeiros dígitos, representam, respectivamente, as subposições de primeiro e de segundo nível;
- e) o oitavo dígito é o item; e
- f) o nono dígito é o subitem.

A sistemática de classificação dos códigos da NBS obedece à seguinte estrutura:



Exemplo:

O código 1.1403.21.10, onde se classificam os “serviços de engenharia de projetos de construção residencial” deve ser entendido, da esquerda para a direita, da forma que se segue:

- a) o algarismo 1, da esquerda para a direita, sinaliza que se trata de código que se aloja na NBS;
- b) o segundo e o terceiro dígitos (14) informa que o código em tela está no Capítulo 14, dedicado aos “Outros Serviços Profissionais”;

c) o quarto e o quinto, da esquerda para a direita (03), associados ao primeiro, segundo e terceiro dígitos, separados por um ponto, (1.14) assinala que a terceira posição do Capítulo 14 é ocupada pelos “serviços de engenharia”;

d) o sexto e o sétimo dígitos, da esquerda para a direita, indicam, respectivamente, as subposições de primeiro e segundo nível (21);

e) o oitavo dígito (1) diz que há item no código; e

f) o nono dígito (0) informa que o item não foi desdobrado (se o fosse, então o algarismo deveria ser diferente de zero).

Dessa maneira, fica claro que nem sempre o código NBS se apresenta totalmente desdobrado, isto é, um algarismo diferente de zero para subitem como, por exemplo:

1.0119.10.00	Serviços de construção de estruturas de prédios
1.0606.10.00	Serviços de operação de aeroportos, exceto manuseio de cargas
1.0905.91.00	Serviços de consultoria financeira
1.2206.19.10	Serviços de palestras e conferências

O usuário pode informar diretamente o código, ou localizá-lo acionando a ferramenta de busca:



, situada ao lado do campo **Código NBS**.

Na informação do código NBS, a posição mais específica prevalece sobre a mais genérica, sendo que o código só pode ser informado em seu maior nível de detalhamento (nove dígitos).

Exemplo 1:

Código NBS

Capítulo 1: 1.01

Posição: 1.0105

Subposição N1: 1.0105.1

Subposição N2: 1.0105.11

Como, para esse código, não há desdobramentos além do nível **Subposição N2**, os dígitos faltantes são preenchidos com 0, até que se complete 9 dígitos.

Código a ser informado: 1.0105.11.00

Exemplo 2:

Capítulo 1: 1.07

Posição: 1.0702

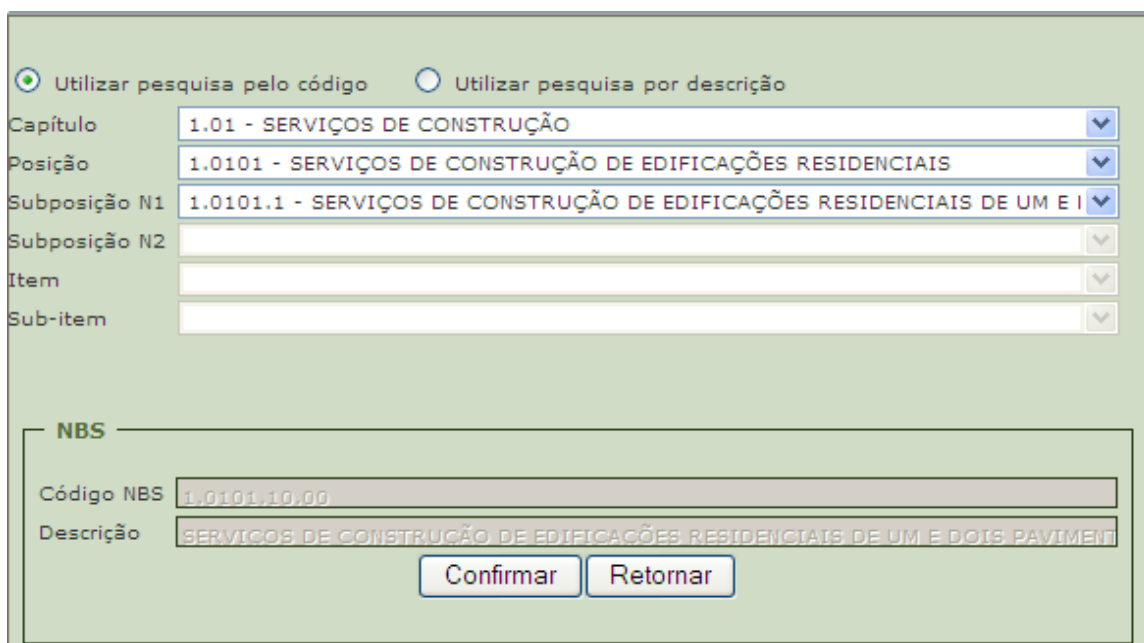
Como, para esse código, não há desdobramentos além do nível **Posição**, os dígitos faltantes são preenchidos com 0, até que se complete 9 dígitos.

Código a ser informado: 1.0702.00.00

Para utilizar a ferramenta de busca:

- 1- no campo **Código NBS**, acionar botão ;
- 2- é aberta a janela **Seleção de Código NBS** para realização da busca do código;
- 3- o usuário pode optar por **Utilizar Pesquisa por Código** ou **Utilizar Pesquisa por Descrição**:

Utilizar Pesquisa por Código: o usuário deve selecionar o código, expandindo os níveis “Capítulo”, “Posição”, “Subposição”, “Item” e “Subitem”, conforme o caso. Uma vez identificado o código NBS, acionar **Confirmar**.



Utilizar Pesquisa por Descrição: no campo **Descrição**, informar termo que identifique o serviço, acionar **Pesquisar**, selecionar com um clique um dos códigos NBS localizados, acionar **Confirmar**.

☐ Utilizar pesquisa pelo código ☒ Utilizar pesquisa por descrição

Descrição

Serviços de Pesquisar

Selecione um código NBS na lista abaixo e clique em confirmar

- 1.0101.1 - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS DE UM E DOIS PAVIMENTO
- 1.0101.2 - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS COM MAIS DE DOIS PAVIM
- 1.0102.1 - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS
- 1.0102.2 - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES COMERCIAIS
- 1.0102.9 - OUTROS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS
- 1.0103.1 - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE AUTO-ESTRADAS (EXCETO AUTO-ESTRADAS ELEVADAS),
- 1.0103.2 - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS FÉRREAS
- 1.0103.3 - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PISTAS DE POUSO E DECOLAGEM EM AEROPORTOS
- 1.0103.4 - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
- 1.0104 - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES, AUTO-ESTRADAS ELEVADAS E TÚNEIS

Confirmar Retornar

Em caso de dúvidas sobre classificação da NBS, consultar as Regras de Interpretação da NBS, bem como suas [Notas Explicativas](#) (NEBS).

Caso persistam dúvidas, deve ser formalizado processo administrativo de consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), nos termos do art. 48 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto nº 7.708, de 02 de abril de 2012, que instituiu a NBS.

6. Glossário

Esse glossário foi desenvolvido para facilitar o entendimento dos conceitos presentes nos registros do SISCOSERV.

Admissão Temporária: regime aduaneiro especial que permite a importação de bens que devam permanecer no País durante prazo e finalidade fixados, com suspensão de tributos na importação, retornando ao exterior sem sofrer modificações que lhes confiram nova individualidade. Também poderão ser submetidos a este regime bens destinados à prestação de serviços ou a produção de outros bens, desde que com o pagamento proporcional dos impostos federais incidentes na importação, de acordo com o tempo de permanência no País.

Data de início da prestação de serviço: é a data acordada entre residente e domiciliado no Brasil e residente e domiciliado no exterior em contrato (formal ou não) para o início da prestação do serviço; para a transferência de intangível; e para a realização de operação que produza variação no patrimônio.

Declaração de Importação (DI): é um documento eletrônico exigido na importação de bens, cujo processamento ocorre através do Sistema Integrado de Comércio Exterior – Siscomex–Importação. A DI consolida as informações cambiais, tributárias, fiscais, comerciais e estatísticas da operação.

Empresa Controlada: Considera-se controlada a sociedade na qual a controladora, diretamente ou através de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem,

de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.

Enquadramentos de Apoio/Fomento: Mecanismos de apoio ou fomento de diversas naturezas (promocional, tributária, creditícia e financeira) a operações de comércio exterior de serviços, intangíveis e [outras operações que produzam variações no patrimônio](#).

Ente Despersonalizado: trata-se um termo da doutrina jurídica para se referir aos entes que não possuem denominação legal específica, mas que podem, nos termos do art. 12 do Código de Processo Civil Brasileiro, ser representados em juízo, ativa e passivamente. São entes despersonalizados: a massa falida, a herança jacente ou vacante, o espólio, as sociedades sem personalidade jurídica e o condomínio.

Exportação Temporária: regime aduaneiro especial que permite a saída do País, com suspensão do imposto de exportação, de mercadoria nacional ou nacionalizada, condicionada a reimportação em prazo determinado, no mesmo estado em que foi exportada.

Intangível: Serão considerados os seguintes intangíveis para fins do registro no SISCOSERV:

I - o licenciamento (autorização para usar ou explorar comercialmente direito patrimonial) e a cessão, temporária ou definitiva, dos direitos de propriedade intelectual objeto das Seções 1 a 7 da Parte II do Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio, conforme o Anexo 1C do Acordo Constitutivo da Organização Mundial do Comércio constante da Ata Final que incorpora os Resultados das Negociações Comerciais Multilaterais da Rodada Uruguai, aprovada pelo Decreto nº 1.355, de 31 de dezembro de 1994;

II - os contratos de transferência de tecnologia envolvendo a prestação de serviços de assistência técnica e científica, combinadamente ou não, e o fornecimento da tecnologia – *know how*;

III - os contratos de franquia;

IV - a exploração dos recursos naturais e o licenciamento dos direitos sobre conhecimento tradicional; e

V - o licenciamento dos direitos relativos ao acesso a recursos genéticos.

Informações adicionais podem ser obtidas nas Notas Explicativas dos Capítulos 11 e 27 da Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio – [NBS](#).

Movimentação Temporária de Bens: A movimentação temporária de bens ocorre tanto na importação (Admissão Temporária) quanto na exportação (Exportação Temporária).

Negócio: operação ou conjunto de operações integrantes do contrato de prestação de serviços; da transferência ou da aquisição do intangível; e da realização de operação(ões) que produza(m) variação(ões) no patrimônio.

NIF – Número de Identificação Fiscal: É o número fornecido pelo órgão de administração tributária no exterior indicador de pessoa física ou jurídica.

Operação: conjunto de dados que caracterizam a prestação de um serviço, a transferência ou aquisição de intangível e a realização de operação que produza variação no patrimônio.

No RVS, são dados de uma operação: Código da NBS, Descrição da NBS, Código e País de Destino; Código e Descrição da Moeda; Modo de Prestação; Data de Início; Data de Conclusão; Valor e, se for o caso, Enquadramento.

No RPC são dados de uma operação: Código da NBS, Descrição da NBS e Valor Faturado. Os dados de uma operação no RPC só devem ser preenchidos quando a operação for amparada por mecanismo de fomento ao comércio exterior de serviços, ou seja, quando for preenchido o campo Enquadramento.

Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio: São operações classificadas na NBS que não se enquadram como serviços nem como intangíveis.

São exemplos:

- operações que envolvem simultaneamente a prestação de serviço e o fornecimento de mercadoria, em que incidem o ICMS e o ISS, como Fornecimento de alimentos – código NBS 1.0301;
- Operações de arrendamento mercantil financeiro, código NBS 1.0901.5;
- Arrendamento mercantil operacional, código NBS 1.1101 e 1.1102;
- Contratos de franquias, código NBS 1.1110.30.00; e
- Fomento comercial (*factoring*), código NBS- 1.0908.00.00, etc.).

Registro de Exportação (RE): no Sistema Integrado de Comércio Exterior - Siscomex é o conjunto de informações de natureza comercial, financeira, cambial e fiscal que caracterizam a operação de exportação de uma mercadoria e definem o seu enquadramento.

Residente no Brasil: Considera-se residente no Brasil a pessoa física (Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, art. 12; Instrução Normativa SRF nº 208, de 27 de setembro de 2002, art. 2º, com a alteração dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.008, de 9 de fevereiro de 2010) :

- I - que resida no Brasil em caráter permanente;
- II - que se ausente para prestar serviços como assalariada a autarquias ou repartições do Governo brasileiro situadas no exterior;
- III - que ingresse no Brasil:
 - a) com visto permanente, na data da chegada;
 - b) com visto temporário:
 - 1. para trabalhar com vínculo empregatício, na data da chegada;
 - 2. na data em que complete 184 dias, consecutivos ou não, de permanência no Brasil, dentro de um período de até doze meses;
 - 3. na data da obtenção de visto permanente ou de vínculo empregatício, se ocorrida antes de completar 184 dias, consecutivos ou não, de permanência no Brasil, dentro de um período de até doze meses;
- IV - brasileira que adquiriu a condição de não residente no Brasil e retorne ao País com ânimo definitivo, na data da chegada;

V - que se ausente do Brasil em caráter temporário, ou se retire em caráter permanente do território nacional sem entregar a [Comunicação de Saída Definitiva do País](#), durante os primeiros doze meses consecutivos de ausência.

Valor Faturado: É o valor parcial ou total da operação objeto de registro de faturamento (nota fiscal de serviço, fatura comercial ou documento equivalente) ou do registro de presença comercial. Deverá ser registrado na moeda vigente do contrato (RVS) da prestação do serviço, intangível ou [outra operação que produza variação no patrimônio](#) ou em dólar dos Estados Unidos da América no caso de presença comercial relacionada à pessoa jurídica domiciliada no Brasil (RPC).

Valor Mantido no Exterior: refere-se aos recursos em moeda estrangeira, relativos aos recebimentos de serviços, intangíveis ou [outras operações que produzam variações](#) no patrimônio, mantidos no exterior, nos termos da [Lei nº 11.371/2006](#) e Instrução Normativa nº 726, de 28 de fevereiro de 2007.

7. Informações e canais de atendimento

A divulgação de eventos relacionados ao Siscoserv é realizada na seção “Notícias” do sistema.

Em caso de dúvidas sobre o Siscoserv, quais os canais de atendimento?

Em caso de dúvidas estão disponíveis os seguintes canais para atendimento:

Dúvidas sobre o Acesso e Aspectos Técnicos do Siscoserv:

Fone: 0800-9782331

Email: css.serpro@serpro.gov.br

Dúvidas sobre classificação de serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio:

Deve ser realizada consulta às Regras de Interpretação da Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio – NBS, bem como às suas Notas Explicativas (NEBS), disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=4&menu=3412> .
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/LegisAssunto/siscoserv.htm>

Caso persistam dúvidas, deve ser formalizado processo administrativo de consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), nos termos do art. 48 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto nº 7.708, de 02 de abril de 2012, que instituiu a NBS.

Dúvidas sobre registro no Siscoserv:

Deverão ser consultados os Manuais Informatizados dos Módulos Venda e Aquisição do Siscoserv no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br> e no sítio da Secretaria de Comércio e Serviços (SCS) na Internet, no endereço <http://www.mdic.gov.br>, bem como disponibilizados no Sistema.

Dúvidas sobre a legislação relativa ao Siscoserv:

A legislação relativa ao Siscoserv encontra-se disponível nos endereços:
<http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=4&menu=2235>
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/LegisAssunto/siscoserv.htm>